



VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

**MANUAL DOS ACIONISTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 30 DE ABRIL DE 2026

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ÍNDICE

INFORMAÇÕES GERAIS.....	7
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	13
Anexo I Item 2 do Formulário de Referência da Companhia.....	22
Anexo II Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia	50
Anexo III Declaração Acerca da Independência de	58
Membro do Conselho de Administração	58
Anexo IV Item 8 do Formulário de Referência da Companhia.....	63
Anexo V Estatuto Social Consolidado	99
Anexo VI Justificativas e impactos das alterações ao Estatuto Social	125

APRESENTAÇÃO

O presente manual (“**Manual**”) tem por objetivo facilitar e incentivar a participação de V.Sas., bem como prestar esclarecimentos e orientações acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.** (“**Viver**” ou “**Companhia**”), a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.656, 1º andar, conjuntos 1b e 1c do Edifício Novo São Paulo, CEP 01.451-918 (“**AGOE**”), **de modo exclusivamente presencial**, para melhor eficiência e organização dos trabalhos.

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”) e das disposições do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), este Manual contém todas as informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas na AGOE, bem como a apresentação da Proposta da Administração.

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

Convocamos os senhores acionistas da **VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.** ("**Viver**" ou "**Companhia**"), sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.656, 1º andar, conjuntos 1b e 1c do Edifício Novo São Paulo, CEP 01.451-918, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 67.571.414/0001-41, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como companhia aberta categoria "A" sob o código 02070-2 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e dos artigos 3º e 5º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem, **de modo exclusivamente presencial**, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia ("**AGOE**"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração, o relatório do Comitê de Auditoria, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer dos auditores independentes;
- (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a nomeação do Presidente e Vice-Presidente; e
- (v) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (vi) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) deliberar sobre a dispensa do requisito previsto no artigo 147, parágrafo 3º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações em relação aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração, Sr. André Luis de Oliveira Agostinho e Sr. Rogério Santos

Martins Windberg;

- (viii) deliberar sobre o grupamento das 48.800.409 (quarenta e oito milhões, oitocentas mil, quatrocentas e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia na razão de 10 (dez) ações para 1 (uma) ação ("**Grupamento**");
- (ix) alterar e consolidar o estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), contemplando a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, em razão do Grupamento, caso aprovado, bem como dos aumentos de capital social homologados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 04 de dezembro de 2025 e 27 de janeiro de 2026.

Participação dos acionistas. Os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia ("**Acionistas**") poderão participar da AGOE ora convocada por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam no Manual dos Acionistas divulgado pela Companhia, disponível nos *websites* indicados no último parágrafo deste Edital de Convocação.

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio (i) de seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à B3, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) do escriturador das ações da Companhia; ou (iii) diretamente à Companhia, conforme orientações constantes no Manual dos Acionistas.

Apresentação dos documentos para participação na AGOE. Para participar na AGOE, os senhores Acionistas deverão apresentar originais ou cópias dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do Acionista ou de seu representante; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, emitido com no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da AGOE; (iii) documentos que comprovem os poderes do representante do Acionista pessoa jurídica ou do gestor; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social, na hipótese de representação do Acionista.

Para fins de melhor organização da AGOE, os Acionistas deverão depositar os documentos relacionados acima na sede da Companhia, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.656, 1º andar, conjuntos 1b e 1c do Edifício Novo São Paulo, CEP 01.451-918, aos cuidados do Diretor de Relação com Investidores e Diretor Presidente, Sr. Rogério Santos Martins Windberg, no horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da hora marcada para a realização da AGOE.

Voto múltiplo. Informamos que, para solicitar a adoção do processo de voto múltiplo, será necessário o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de participação no capital votante, devendo tal solicitação ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da AGOE ora convocada.

Conselho Fiscal. Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 70**"), é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

Documentos e informações à disposição dos Acionistas: Este Edital de Convocação, os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGOE, inclusive o boletim de voto à distância e o Manual dos Acionistas, contendo as propostas dos administradores para a AGOE, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede e no *website* da Companhia (www.ri.viver.com.br), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81.

Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri.viver@viver.com.br, no Site de Relações com Investidores (<https://ri.viver.com.br/>) ou na sede da Companhia.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Milton Nassau Ribeiro

Presidente do Conselho de Administração

INFORMAÇÕES GERAIS

1. INSTALAÇÃO DA AGOE

Exceto pela deliberação constante do item (ix) da ordem do dia, a AGOE será instalada **(i)** em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social total com direito a voto da Companhia e **(ii)** em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital com antecedência mínima de 8 (oito) dias, com qualquer número de acionistas presentes.

Já a instalação da AGOE para deliberar sobre o item (ix) da sua ordem do dia, se dará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Dessa forma, caso estejam presentes acionistas representando 1/4 (um quarto) ou mais do capital social votante da Companhia, mas em número inferior a 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia, a AGOE será instalada em primeira convocação, ficando, no entanto, prejudicada a deliberação acerca do item (ix) da ordem do dia, sendo necessária nova convocação especificamente com relação a tal matéria.

A AGOE será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, por quem o Presidente do Conselho de Administração indicar, e secretariadas por qualquer pessoa a ser indicada pelo Presidente da Assembleia Geral dentre os presentes.

2. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS

A aprovação das matérias a serem apreciadas na AGOE dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta das ações com direito a voto dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, conforme artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações e artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, observada a possibilidade de solicitação de realização da eleição dos membros do Conselho de Administração por meio do sistema de voto múltiplo, conforme indicado na Proposta da Administração constante deste Manual, nos termos previstos no artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 70 de 22 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 70**").

Lembramos que todas as ações da Companhia são ordinárias e possuem direito a voto, exceto aquelas eventualmente mantidas em tesouraria. Portanto, qualquer referência às ações com direito a voto da Companhia pode ser entendida como uma referência à totalidade das ações de emissão da Companhia, excetuadas eventuais ações em tesouraria. Nesses termos, este Manual não contempla informações referentes a ações preferenciais ou sem direito a voto.

3. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGOE

A participação na AGOE poderá ser, conforme abaixo detalhado, (1) pessoal, diretamente ou por procurador devidamente constituído (observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 31 do Estatuto Social da Companhia), ou (2) por meio dos mecanismos de votação à distância.

3.1 Participação pessoalmente, de forma direta ou representado por procurador

Os acionistas deverão apresentar-se na AGOE portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e emitido com, no máximo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da AGOE, bem como os seguintes documentos:

(a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou, no caso de procurador, procuração e documento de identidade com foto do procurador;

(b) pessoas jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado juntamente com os instrumentos que aprovaram eventuais alterações posteriores, além da documentação societária que comprove os poderes de representação legal do acionista (ata de eleição de administradores, e/ou instrumento de alteração do contrato social, juntamente com os instrumentos que aprovaram a última consolidação e eventuais alterações posteriores, e/ou procuração), bem como documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, juntamente com os instrumentos que aprovaram eventuais alterações posteriores, além da documentação societária do administrador ou gestor, conforme o caso, do fundo, outorgando poderes de representação (ata de eleição de administradores, e/ou instrumento de alteração do contrato social, juntamente com os instrumentos que aprovaram a última consolidação e eventuais alterações posteriores, e/ou procuração), bem como documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is); e

Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, o instrumento de mandato deve ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano e o procurador deve ser necessariamente outro acionista, um administrador da Companhia, um advogado ou o representante legal de uma instituição financeira, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Excepcionalmente, conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados na AGOE por meio de procuradores devidamente constituídos de acordo com seus atos constitutivos e conforme as regras da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) ou da Lei das Sociedades por Ações, a depender do tipo societário do acionista, não sendo necessário que o mandatário seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou representante legal de uma instituição financeira.

As procurações assinadas no território brasileiro deverão ter sua firma reconhecida ou serem firmadas mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os documentos de representação expedidos no exterior devem ser (i) notariados; (ii) apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, devem ser legalizados em Consulado Brasileiro; (iii) vertidos para o português por tradutor juramentado; e (iv) registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Juntamente com a procuração, cada acionista que não for pessoa física ou que não assinar a procuração em seu próprio nome deverá apresentar documentos comprobatórios dos poderes do signatário para representá-lo.

A Companhia poderá rejeitar a procuração e os documentos comprobatórios de representação após análise, caso não seja possível validar a representação com base nos documentos

recebidos ou não estejam de acordo com o previsto neste Manual e na regulamentação aplicável, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81.

Para fins de melhor organização da AGOE, os Acionistas deverão depositar os documentos relacionados acima na Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da AGOE, por correio ou pessoalmente conforme contato abaixo:

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.656, 1º andar, conjuntos 1b e 1c do Edifício Novo São Paulo

São Paulo - SP - Brasil - CEP 01.451-918

A/C: Diretor de Relação com Investidores e Diretor Presidente, Sr. Rogério Santos Martins Windberg

E-mail: ri.viver@viver.com.br

Ressalta-se que V.Sas. poderão participar da AGOE ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, desde que os apresentem até o horário de abertura da AGOE, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 6º da Resolução CVM 81.

De forma resumida, as informações constantes deste item 3.1 encontra-se na tabela abaixo:

Documentação original ou cópia autenticada a ser encaminhada juntamente com o boletim de voto à distância	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Inv.
Comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (artigo 41 da Lei das Sociedades por Ações), emitido com no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de realização da AGOE, para comprovar sua qualidade de acionista	X	X	X
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal	X	X	X
Estatuto ou contrato social consolidado, juntamente com os instrumentos que aprovaram eventuais alterações posteriores ⁽¹⁾		X	X
Documento que comprove os poderes de representação legal do acionista (ata de eleição de administradores, e/ou instrumento de alteração do contrato social, juntamente com os instrumentos que aprovaram a última consolidação e eventuais alterações posteriores, e/ou procuração) ⁽¹⁾		X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo, juntamente com os instrumentos que aprovaram eventuais alterações posteriores			X

⁽¹⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto do fundo de investimentos.

3.2. Participação por mecanismo de voto à distância

Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em assembleias gerais por meio de voto a distância, a ser formalizado pelo boletim de voto a distância, cujo modelo está disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.viver.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br/) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) (“**Boletim de Voto a Distância**”).

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

3.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas ao escriturador das ações de emissão da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Itaú**”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do seu Boletim de Voto a Distância ao agente escriturador até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido pelo agente escriturador.

3.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu Agente de Custódia está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do seu Boletim de Voto a Distância para seus Agentes de Custódia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 26 de abril de 2026

(inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto a Distância e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações de emissão da Companhia, ao depositário central ou à própria Companhia, conforme itens 3.2.1 acima e 3.2.3 e 3.2.4 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação e alinhamento entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

3.2.3 Mediante instruções de voto transmitidas ao depositário central no qual as ações estejam depositadas

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos próprios adotados pela Central Depositária da B3.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do seu Boletim de Voto a Distância para o depositário central até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 26 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido pelo depositário central.

3.2.4 Mediante envio do Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar o *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.viver.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br/) ou da B3 (www.b3.com.br), imprimir o Boletim de Voto a Distância, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de voto à distância assinados no território brasileiro e a notariação e apostilação daqueles assinados fora do país.

Na sequência, deverão encaminhar à Companhia o Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos indicados no item 3.1 acima, até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive), para o endereço previsto no referido item 3.1. Eventuais Boletins de Voto a Distância recepcionados pela Companhia após o dia 26 de abril de 2026 serão desconsiderados.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, solicitamos ao acionista que antecipe o encaminhamento de documentos à Companhia, enviando de forma eletrônica as vias digitalizadas do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado, e os documentos referidos no item 3.1 acima para o seguinte endereço eletrônico: ri.viver@viver.com.br. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba as vias físicas originais ou cópias autenticadas do Boletim de Voto a Distância e dos referidos documentos até o dia 26 de abril de 2026 (inclusive), no endereço postal indicado no item 3.1 acima.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto a Distância, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim de Voto a Distância recebido pela Companhia que não esteja regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos será desconsiderado.

Eventuais Boletins de Voto a Distância recepcionados pela Companhia após 26 de abril de 2026 serão desconsiderados.

4 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Nos termos da Resolução CVM 81, os documentos de interesse dos acionistas para a participação na AGOE estão anexos a este Manual e também disponíveis na sede e no *website* da Companhia (www.ri.viver.com.br), bem como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas,

A administração da **VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.** (“**Companhia**”) apresenta a seguir a sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas (“**AGOE**”), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”).

A. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração, o relatório do Comitê de Auditoria, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer dos auditores independentes;**

A administração propõe a aprovação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, acompanhadas do relatório do Comitê de Auditoria, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer dos auditores independentes, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e devidamente aprovados pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 30 de março de 2026, conforme divulgados nos *websites* da Companhia (<https://ri.viver.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) e publicados no Jornal Monitor Mercantil SP.

Vale notar que a BDO RCS Auditores Independentes, empresa especializada de auditoria independente da Companhia (“**Auditores Independentes**”), emitiu parecer sem ressalvas a respeito das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. No mesmo sentido, o Comitê de Auditoria e o Conselho Fiscal da Companhia emitiram relatórios sem ressalvas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para o referido exercício, em reunião realizada em 30 de março de 2026.

Ademais, a administração recomenda o exame detalhado das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, o relatório dos administradores, as notas explicativas, o relatório do Comitê de Auditoria, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer dos Auditores Independentes, os quais foram devidamente disponibilizados à consulta de V. Sas. nos *websites* da Companhia (<https://ri.viver.com.br>), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) e publicados no Jornal Monitor Mercantil SP.

De acordo com o disposto no artigo 10º, inciso III, da Resolução da CVM 81, a Companhia informa aos acionistas que os comentários dos administradores sobre a situação financeira

da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da seção 2 do formulário de referência da Companhia ("**Formulário de Referência**"), estão previstos no **Anexo I** desta Proposta.

(ii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou prejuízo consolidado no montante de R\$16.882.476,99 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Em decorrência da ausência de lucro líquido pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não há lucros a serem distribuídos como dividendos aos acionistas da Companhia, razão pela qual a administração da Companhia deixa de apresentar o Anexo A da Resolução CVM 81, conforme decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011 (Processo CVM RJ2010/14687) e permissão do Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP.

O prejuízo do exercício será destinado à conta de prejuízos acumulados no patrimônio líquido da Companhia.

(iii) definir o número de membros do Conselho de Administração da Companhia;

Nos termos do artigo 12 do Estatuto Social, o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Cabe à Assembleia Geral determinar o número de cargos do Conselho da Administração a serem preenchidos em cada mandato.

A administração da Companhia propõe que o Conselho de Administração seja composto por 4 (quatro) membros efetivos, sendo 2 (dois) conselheiros independentes, conforme apresentado no item (iv) abaixo, em todos os casos para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026.

(iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo a nomeação do Presidente e Vice-Presidente;

Tendo em vista o encerramento do mandato em curso, nos termos do artigo 140 da Lei 6.404/76, compete à Assembleia Geral a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Cabe ressaltar que a Companhia se encontra listada no Novo Mercado da B3 e, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, pelo menos 2 (dois) ou 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, o que for maior.

Em atenção às orientações do Ofício Circular/Anual-2026, informamos que a eleição de membros para o Conselho de Administração da Companhia na AGOE ocorrerá, a princípio, mediante processo de votação majoritária, conforme detalhado no Item IV.I abaixo.

No entanto, há a hipótese de a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia ser realizada por meio do processo de voto múltiplo, caso solicitado nos termos

do disposto no artigo 141 da Lei 6.404/1976 e da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 70**”).

Acrescente-se que, nos termos da Resolução CVM 70, o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

Para melhor compreensão da dinâmica da eleição dos Conselheiros de Administração, os diversos processos de votação são detalhados a seguir:

IV.I. Votação Majoritária

Nos termos da legislação aplicável, trata-se do processo de eleição ordinária dos membros do Conselho de Administração, em que cada ação ordinária de emissão da Companhia confere 1 (um) voto ao seu titular. Neste caso, vota-se o nome de cada candidato, indicado e tornar-se-ão eleitos os membros que obtiverem a maioria absoluta dos votos, até que ocorra o preenchimento de todos os cargos do Conselho de Administração.

IV.II. Processo de Voto Múltiplo

Trata-se de procedimento mediante o qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários, sendo que todos os Acionistas votam simultaneamente.

Nos termos do artigo no artigo 141 da Lei 6.404/1976 e da Resolução CVM 70, os Acionistas da Companhia poderão requerer, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que representando, individualmente ou em conjunto, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto.

Ainda conforme a legislação citada, a requisição do voto múltiplo deve ser feita pelos Acionistas supracitados por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGOE, nos termos da legislação vigente. Caso ocorra o pedido de voto múltiplo, a Companhia divulgará um Aviso aos Acionistas informando a respeito da realização da eleição dos membros do Conselho de Administração por meio do processo de voto múltiplo.

A Companhia recomenda que eventual pedido de voto múltiplo seja feito com antecedência, de modo a facilitar seu processamento pela Companhia e a participação dos demais acionistas, nacionais e estrangeiros.

IV.III. Cenários de Eleição dos Conselheiros

Ressalta-se também que, caso haja o pedido de adoção do processo de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração, a administração propõe a manutenção do número de membros em 4 (quatro).

Considerando a composição acionária da Companhia na data deste Manual, a composição do Conselho de Administração, considerando os cenários expostos acima, restaria assim configurada, conforme proposta da Administração:

- ✓ Votação majoritária: 4 (quatro) membros eleitos pelos Acionistas por maioria absoluta dos votos, conforme indicações abaixo.

- ✓ Voto múltiplo: 4 (quatro) membros eleitos por meio do processo de voto múltiplo. Caso venha a ser adotado o voto múltiplo, a mesa, com base no quórum presente na AGOE, informará o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do conselho de administração no âmbito do voto múltiplo. Para calcular o número de votos necessário para eleger 1 (um) membro do conselho de administração, a mesa utilizará a seguinte fórmula:

$$V = \frac{A * C}{C + 1} + 1 - ar$$

Onde:

“V” número inteiro de votos necessários para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração.

“A” número de ações legitimadas a participar no processo de voto múltiplo de titularidade dos acionistas presentes.

“C” número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos pelo voto múltiplo. “ar” arredondamento, como não existem frações de ações e votos fracionários, eventuais frações serão desconsideradas.

Vale salientar que, o número a ser informado pela mesa indica o número de votos para, em qualquer cenário, eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração. Com efeito, dependendo da efetiva alocação dos votos durante a AGOE, pode ser possível eleger um Conselheiro de Administração com um número inferior de votos do que o calculado pela fórmula acima.

Nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, caso, por ocasião da realização da AGOE, não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela Administração, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim de Voto restará sem efeito.

IV.IV. Indicação de Outros Candidatos

Solicita-se aos Acionistas interessados em indicar candidatos ao Conselho de Administração que o façam, preferencialmente, até 10 (dez) dias úteis antes da data da AGOE, utilizando-se de notificação por escrito, via e-mail para (www.ri.viver.com.br), informando o nome completo e qualificação do candidato, bem como as informações exigidas pela Resolução CVM 81.

Adicionalmente, solicita-se ao Acionista que submeter indicação de membro do Conselho de Administração nos termos acima que envie, concomitantemente à indicação, cópia do instrumento de declaração, relativa ao candidato, de que trata o artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”), ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas.

Não obstante ao mencionado acima, o Acionista poderá apresentar candidato a membro do Conselho de Administração no curso da AGOE, devendo tal indicação ser acompanhada dos documentos e informações acima indicadas para disponibilização aos Acionistas presentes.

Sem prejuízo, quando tratar-se de inclusão de candidatos no Boletim de Voto, os Acionistas deverão notificar a Companhia por escrito em até 25 (vinte e cinco) dias antes da realização da AGO, informando o nome, qualificação e currículo profissional completo do candidato ao Conselho de Administração, bem como todas as demais informações descritas na Resolução CVM 81 e no item 7.3 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no website da Companhia (www.ri.viver.com.br), no website da CVM (www.gov.br/cvm) e no website da B3 (www.b3.com.br), bem como ser detentor de ações que representem, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Anexo N, da Resolução CVM 81.

Na hipótese de inclusão de novos candidatos ao Conselho de Administração no Boletim de Voto, este poderá ser reapresentado pela Companhia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da AGOE, nos termos do Art. 26, §3º, I, da Resolução CVM 81.

As informações relativas aos candidatos indicados por Acionistas serão divulgadas pela Companhia em Aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema IPE da CVM e no website da Companhia em até 1 (um) dia útil após a referida indicação.

IV.V. Indicação dos Candidatos

Em linha com a recomendação da Administração de eleição de 4 (quatro) membros para o Conselho de Administração, a administração da Companhia propõe que sejam eleitos aos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a aprovação de contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, os seguintes candidatos:

Candidatos
André Luis de Oliveira Agostinho
Roberto Szachnowicz (*)
Samuel Severo da Silva (*)
Rogério Santos Windberg

(*) Candidato a membro independente do Conselho de Administração.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81, da Resolução da CVM 80 e dos artigos 12 e seguintes do Estatuto Social da Companhia.

Ainda, a administração da Companhia propõe que **(i)** o Sr. André Luis de Oliveira Agostinho seja eleito ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii)** o Sr. Roberto Szachnowicz reeleito ao cargo de Vice-Presidente independente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social; **(iii)** o Sr. Samuel Severo da Silva seja eleito ao cargo de membro independente do Conselho de Administração; e **(iv)** o Sr. Rogério Santos Windberg seja eleito ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

Para informações a respeito das indicações da administração para composição do Conselho de Administração, bem como as informações aplicáveis aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de

Referência com relação a tais indicações, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, veja o **Anexo II** desta Proposta da Administração.

(v) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2026;

A administração da Companhia, após atualizar sua pesquisa sobre os valores praticados no mercado para remunerar executivos que integram os órgãos da administração de companhias abertas, propõe a remuneração global anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2026, em R\$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais).

A remuneração ora proposta considera as despesas de remuneração correspondentes aos administradores para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Em observância ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81, além da proposta de remuneração dos administradores, a Companhia apresenta, em relação a tal proposta, as informações da seção 8 do Formulário de Referência no **Anexo IV** desta Proposta.

B. Em Assembleia Geral Extraordinária:

(vi) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia;

Para fins do artigo 7º do Anexo K da Resolução CVM 80, do artigo 17, inciso II, e do artigo 25, parágrafo único, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado da B3 e conforme declarações dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração fornecidas e informações prestadas à Companhia, atestando seus respectivos enquadramentos em relação aos critérios de independência estabelecidos no regulamento do segmento de listagem especial da B3 denominado Novo Mercado ("**Regulamento do Novo Mercado da B3**"), nos termos das declarações constantes do **Anexo III** desta Proposta da Administração, os membros do Conselho de Administração manifestam-se favoravelmente quanto ao enquadramento dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração aos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como quanto à aderência de cada candidato a membro do Conselho de Administração à política de indicação constante do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.

(vii) deliberar sobre a dispensa do requisito previsto no artigo 147, parágrafo 3º, inciso I da Lei das Sociedades por Ações em relação aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração, Sr. André Luis de Oliveira Agostinho e Sr. Rogério Santos Martins Windberg;

Nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, caso o candidato a membro do Conselho de Administração ocupe cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre o pedido de dispensa do requisito previsto no dispositivo legal citado.

O candidato ao cargo de membro independente do Conselho de Administração, Sr. André Luis de Oliveira Agostinho possui larga experiência no mercado imobiliário e atualmente ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração da Belora RDVC City

Desenvolvimento Imobiliário S.A., sociedade que possui como objeto social a construção de edifícios e a incorporação de empreendimentos imobiliários.

O candidato ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, Sr. Rogério Santos Martins Windberg possui larga experiência no mercado imobiliário e atualmente ocupa o cargo de membro do Conselho de Administração da Belora RDVC City Desenvolvimento Imobiliário S.A., sociedade que possui como objeto social a construção de edifícios e a incorporação de empreendimentos imobiliários

Em suporte às suas candidaturas, a Companhia obteve declarações do Sr. André Luis de Oliveira Agostinho e Sr. Rogério Santos Martins Windberg de que eles cumprem e, se concedida a dispensa ora solicitada, cumprirão os requisitos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e demais requisitos para o exercício dos cargos de membros do Conselho de Administração, bem como que se comprometem a, dentro das suas competências, atuar estritamente no melhor interesse da Companhia, de acordo com os seus deveres fiduciários, os dispositivos legais aplicáveis e as políticas da Companhia.

Diante do exposto, a administração da Companhia propõe que seja concedida a dispensa do requisito previsto no artigo 147, parágrafo 3º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações em relação aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração, Sr. André Luis de Oliveira Agostinho e Sr. Rogério Santos Martins Windberg.

(viii) deliberar sobre o grupamento das 48.800.409 (quarenta e oito milhões, oitocentas mil, quatrocentas e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia na razão de 10 (dez) ações para 1 (uma) ação;

O grupamento de ações é uma operação na qual o número de ações que compõe o capital social de uma companhia é proporcionalmente reduzido, sem afetar o valor do seu capital social e a participação dos acionistas.

Conforme já divulgado ao mercado e ao público em geral por meio dos Comunicados ao Mercado da Companhia de 06 de junho de 2025 e de 12 de novembro de 2025, a Companhia foi notificada, em 22 de maio de 2025, pela Superintendência de Listagem e Acompanhamento de Empresas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), informando que, no período de 04 de abril de 2025 a 21 de maio de 2025, as ações de sua emissão permaneceram cotadas abaixo de R\$ 1,00 (um real) por unidade.

Tal situação configurou o descumprimento do item 5.2(f) do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e dos itens 5.1.2(vi) e 5.2 do Manual do Emissor da B3, sendo determinado que a Companhia adotasse as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima do referido valor, o que deveria ocorrer, inicialmente, até 24 de novembro de 2025.

Nesta ocasião, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado esclarecendo aos seus acionistas e ao mercado em geral que havia iniciado a avaliação técnica das medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações ao patamar mínimo exigido pela B3, informando que divulgaria oportunamente o cronograma e os procedimentos a serem adotados para tal enquadramento até o dia 24 de novembro de 2025, prazo então concedido pela B3.

Posteriormente, conforme Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 12 de novembro de 2025, a B3 deferiu, em 10 de novembro de 2025, o pedido apresentado pela Companhia de prorrogação do prazo para enquadramento da cotação das ações de sua

emissão, estabelecendo o novo prazo até 30 de abril de 2026 para a adoção das medidas necessárias ao referido enquadramento.

Dessa forma, em cumprimento ao quanto estabelecido pela B3 e visando conferir um melhor patamar para a cotação das ações da Companhia, a administração da Companhia propõe que seja aprovado o grupamento da totalidade das 48.800.409 (quarenta e oito milhões, oitocentas mil, quatrocentas e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do capital social, nos termos do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações (“**Grupamento**”).

Após a conclusão do Grupamento, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 2.906.389.476,01 (dois bilhões, novecentos e seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo), dividido em 4.880.040 (quatro milhões, oitocentas e oitenta mil e quarenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

O Grupamento, caso aprovado, será realizado de modo a não alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia, sendo certo que todos os direitos patrimoniais e políticos das suas ações lhes serão assegurados.

A administração da Companhia entende que o Grupamento é a medida mais adequada para o enquadramento da cotação das ações de emissão da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real) por unidade, conforme exigido no artigo 46 do Regulamento de Emissores da B3, proporcionará a adequação do valor de negociação das ações em face ao mercado de valores mobiliários brasileiro bem como favorecerá a liquidez e dispersão das ações da Companhia no mercado secundário.

Caso aprovado pela AGOE, será concedido prazo, de 30 (trinta) dias, para que os Acionistas possam ajustar suas posições acionárias em lotes múltiplos de 10 (dez) ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Período para Livre Ajuste**”). Após o decurso do Período para Livre Ajuste, a totalidade das ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas grupadas a partir do primeiro pregão subsequente ao encerramento do Período para Livre Ajuste.

Os ajustes na posição acionária deverão ser realizados pelos próprios acionistas, a seu exclusivo critério, por meio de negociações privadas ou por meio de sociedades corretoras de sua livre escolha autorizadas a operar pela B3.

O Período para Livre Ajuste tem como objetivo permitir que todos os acionistas mantenham sua participação na Companhia, uma vez que após o Grupamento, em um primeiro momento, acionistas titulares de um número de ações inferiores a 10 (dez) ações ordinárias passarão a ser titulares de frações de ação. Uma vez transcorrido o prazo mencionado, o Grupamento produzirá efeitos automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, sendo que as ações passarão a ser negociadas já agrupadas.

Caso sejam identificadas frações de ações, tais frações serão agrupadas em números inteiros e vendidas pela Companhia em leilão a ser realizado na B3. O resultado líquido do leilão será rateado entre os titulares das frações agrupadas, na proporção das respectivas frações.

Por fim, informações adicionais para procedimentos a serem adotadas na operacionalização do Grupamento, inclusive as datas referentes ao Período para Livre Ajuste, serão

oportunamente divulgadas aos acionistas e ao mercado em geral, caso o Grupamento seja aprovado.

- (ix) **alterar e consolidar o Estatuto Social, contemplando a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, em razão do Grupamento, caso aprovado, bem como dos aumentos de capital social homologados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 04 de dezembro de 2025 e 27 de janeiro de 2026.**

A administração da Companhia propõe a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social de modo a refletir o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia em decorrência (i) do Grupamento, caso aprovado; e (ii) dos aumentos de capital social homologados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 04 de dezembro de 2025 e 27 de janeiro de 2026.

Caso aprovada a alteração, o *caput* artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.906.389.476,01 (dois bilhões, novecentos e seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo), representado por 4.880.040 (quatro milhões, oitocentas e oitenta mil e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

Em decorrência do exposto acima, anexamos à presente o **Anexo V**, contendo o Estatuto Social consolidado, contendo, em destaque, as alterações propostas, e o **Anexo VI**, detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução CVM 81.

CONCLUSÕES

Pelos motivos acima e em conformidade com a legislação societária aplicável, o Estatuto Social e as disposições da presente Proposta da Administração, a administração da Companhia recomenda a V.Sas. a aprovação das matérias acima elencadas na AGOE a ser realizada em 30 de abril de 2026, às 10:00 horas.

Por fim, a administração esclarece que esta Proposta da Administração se encontra disponível na sede social da Companhia, na página eletrônica da Companhia (www.ri.viver.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores. Nossa equipe de Relações com Investidores está preparada e à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou orientações que se façam necessárias.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Cordialmente,

Milton Nassau Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração

Item 2 do Formulário de Referência da Companhia

(conforme artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81)

2 – Comentários dos diretores

2.1 - Condições financeiras e patrimoniais

Os termos “nós”, “nosso”, “Companhia” ou “Viver” quando utilizados neste item do Formulário de Referência, referem-se ou significam, conforme o caso, à Viver Incorporadora e Construtora S.A. e suas controladas, exceto se expressamente indicado de forma diferente.

A discussão a seguir contém declarações sobre estimativas futuras que refletem as expectativas atuais da Companhia que envolvem riscos e incertezas. Os resultados futuros e o calendário dos eventos podem diferir materialmente daqueles contidos nestas declarações sobre estimativas futuras devido a uma série de fatores.

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.9 devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras da Companhia consolidadas e auditadas para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e suas respectivas notas explicativas. Nossas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”), e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as práticas contábeis previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovados pela CVM.

Dessa forma, as informações, as avaliações, as opiniões e os comentários dos diretores da Companhia, ora apresentados, traduzem a visão e percepção de tais diretores sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam a fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar (i) as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024; (ii) as mudanças nas principais linhas dessas demonstrações financeiras de exercício para exercício; e (iii) os principais fatores que explicam tais alterações.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente. A Análise Horizontal compara medidas derivadas ou rubricas das demonstrações financeiras da Companhia com o fim de determinar a respectiva evolução ao longo de um período de tempo. A Análise Vertical corresponde à representatividade, em termos percentuais, de rubricas das demonstrações de resultado em relação às receitas de vendas da Companhia em um determinado período, ou de saldos de contas de balanços patrimoniais da Companhia em relação ao ativo total em determinada data.

(a) condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Companhia revisa regularmente as métricas de liquidez e financeira descritas abaixo para avaliar os seus negócios.

(Em milhões de R\$, exceto os índices)	Em ou no exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
	2025	2024
		(reapresentado)
Patrimônio líquido.....	(45.467)	(62.893)
Caixa e equivalentes de caixa.....	7.702	19.637
Dívida Bruta	23.931	21.446
Dívida Financeira Líquida	15.558	1.809
Prejuízo líquido do exercício	(17.549)	(210.386)

Em 31 de dezembro de 2025, o ativo circulante da Companhia foi de R\$ 83.903 milhões, inferior em 6,49% em relação ao passivo circulante, que foi de R\$ 89.730 milhões no mesmo período, representando um índice de liquidez corrente de 0,89. Em 31 de dezembro de 2024, o ativo circulante da Companhia foi de R\$ 118.084 milhões, superior em 27,42% em relação ao passivo circulante, que foi de R\$ 92.668 milhões no mesmo período, representando um índice de liquidez corrente de 1,27. Os diretores entendem que essa redução de liquidez corrente, ocorreu, principalmente, em função da provisão da dívida tributária em discussão da Companhia.

Com base nas informações acima destacadas, bem como considerando a geração de caixa e o índice de endividamento da Companhia mencionados acima, a Diretoria da Companhia entende que possui as condições de geração de caixa, patrimoniais e financeiras suficientes para (i) implementar os seus planos de negócios e investimentos e (ii) cumprir com suas obrigações financeiras de curto e longo prazo.

Mais informações sobre o resultado operacional da Companhia estão apresentadas no item 2.5 deste Formulário de Referência.

(b) estrutura de capital

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou um patrimônio líquido de (R\$ 45.467) milhões.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou um patrimônio líquido de (R\$ 62.893) milhões.

O endividamento bruto da Companhia em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 23.260 milhões, em comparação a R\$ 21.446 milhões em 31 de dezembro de 2024, sendo o aumento explicado, principalmente, pela continuidade das obras do empreendimento Station Vila Madalena e pelo consequente incremento da dívida atrelada ao CRI.

A Companhia encerrou o exercício de 2025 com R\$ 7.702 milhões de caixa e equivalentes de caixa, comparado a R\$ 19.637 milhões em 2024. A redução é justificada principalmente pela obra do empreendimento Station Vila Madalena e pagamento das despesas operacionais da empresa no ano de 2025.

Os objetivos da Companhia e de suas controladas ao administrar seu capital são os de salvaguardar a capacidade de sua continuidade operacional, fortalecendo seu rating de crédito perante as instituições financeiras, a fim de suportar os negócios e reduzir esse custo.

Condizente com outras companhias do setor, a Companhia monitora o capital com base em índice que corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos e debêntures, ambos de curto e longo prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa, dos ativos financeiros valorizados ao valor justo por meio do resultado e das contas vinculadas. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

Referidos índices, de acordo com as informações financeiras consolidadas, podem ser assim sumariados:

Descrição	Consolidado	
	31.12.25	31.12.24
Empréstimos e financiamentos	21.931	20.117
Coobrigação recebíveis	1.329	1.329
	23.260	21.446
Caixa e equivalentes de caixa	(7.702)	(19.637)
Dívida líquida / (Caixa excedente)	15.558	1.809
Patrimônio líquido	(45.467)	(62.893)
Patrimônio líquido e dívida líquida	61.125	64.702
Percentual	25.45%	2,79%

(c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Considerando o perfil de nosso endividamento e apesar de todos esforços para redução de gastos e melhoria da eficiência operacional, a Companhia ainda depende da reestruturação de todos os passivos que está em andamento para reequilibrar a sua estrutura de capital, sendo que a administração considera essa reestruturação como crucial para garantir que seja possível cobrir suas despesas gerais, pagar seus passivos, incluindo um alto volume de demandas judiciais de clientes e consequentemente viabilizar sua continuidade

operacional. Assim a solução foi o pedido de Recuperação Judicial. Dessa forma o Aumento de Capital, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, tem por fim sanear as dívidas da Companhia, capitalizando a totalidade de tais créditos e convertendo-os em participação acionária da Companhia a ser entregue aos seus respectivos Credores. Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. O preço de emissão foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia, com base nas cotações das ações na B3 antes da apresentação da primeira versão do plano, visando eliminar qualquer possibilidade de o preço das ações serem impactadas pela variação no preço das ações da Companhia após a apresentação da primeira versão do Plano de Recuperação Judicial.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Os Diretores entendem que nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, as principais fontes de financiamento da Companhia foram:

- (i) repasses dos clientes para amortização dos financiamentos e geração de caixa livre para a Companhia;
- (ii) venda de terrenos que não estão no plano de lançamento da Companhia;
- (iii) captação de recursos através da emissão de CCBs, lastreados em CRIs.

Esses financiamentos são utilizados pela Companhia principalmente para cobrir custos, despesas e amortização das dívidas conforme o plano de Recuperação Judicial da Companhia.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

As fontes de financiamento para capital de giro que a Companhia pretende utilizar são as já mencionadas no item (d).

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

O endividamento bruto da Companhia em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 23.260 milhões, comparado a um endividamento de R\$ 21.446 milhões em 31 de dezembro de 2024. O aumento foi decorrente da continuidade da obra do empreendimento Station Vila Madalena e consequentemente do aumento da dívida do CRI.

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

O endividamento da Companhia está dividido em: (i) Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Coobrigação de recebíveis, a taxa de juros contratual fica entre 2% até 13% mais indexador dependendo da operação como o CDI, IPCA, IGP-M e DI.

Outras informações

Como garantia dos empréstimos e financiamentos contraídos pela Companhia, foram outorgadas alienação fiduciária de direitos aquisitivos sobre imóveis, alienação fiduciária de direitos de participação acionária no capital social de sociedades controladas e controladas em conjunto, alienação fiduciária de imóveis, caução de direitos aquisitivos sobre imóveis e cessão fiduciária de quotas de sociedades de controladas.

As dívidas extraconcursais continuam sendo negociadas pela Companhia junto aos seus credores e sua liquidação está sendo realizada mediante a monetização dos ativos dados em garantia ou, havendo saldo residual devedor numa eventual execução, o credor com dívida na competência até o início da Recuperação

Judicial, poderá pleitear sua habilitação no plano aprovado e receber seu saldo conforme regras aplicadas aos credores quirografários.

Em 16 de julho de 2019, o Conselho de Administração aprovou a cessão do contrato de Financiamento na modalidade “debtor-in-possession-financing” firmado junto a Paladin Prime Residential Investors (Brazil) LLC para o Fundo de Liquidação Financeira – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, sob gestão da Jive Asset Gestão de Recursos Ltda. Em 18 de junho de 2020, o Conselho de administração homologou o aumento de capital destinado à quitação parcial do Financiamento DIP, no montante de R\$ 14,2 milhões, sendo R\$ 6,9 milhões de principal, R\$ 4,8 milhões de juros e R\$ 2,5 milhões de multa e juros de mora. Em 19 agosto de 2020, com a homologação do aumento de capital pelo Conselho de Administração, ocorreu a quitação total do Financiamento DIP, no montante de R\$ 30,9 milhões, sendo R\$ 28,5 milhões de principal, R\$ 1,5 milhões de juros e R\$ 0,9 milhões de multa e juros de mora.

Em 19 de outubro de 2018 o Banco Santander (Brasil) S/A cedeu ao Fundo de Liquidação Financeira – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, sob gestão da Jive Asset Gestão de Recursos Ltda. os direitos relativos aos créditos que detinha junto ao Sistema Financeiro Habitacional (SFH) da Inpar Projeto Residencial Nova Lima SPE Ltda. Em 30 de setembro de 2020 foram firmados os instrumentos aditivos aos Contratos de Financiamento do Empreendimento Belvedere, onde houve a cessão da dívida da Inpar Projeto Residencial Nova Lima SPE Ltda. para a Viver Incorporadora e Construtora S.A. O montante reconhecido da dívida integral junto a Jive Asset foi de R\$ 44,3 milhões. No acordo realizado, as partes reconheceram o montante a ser pago de R\$ 33,9 milhões, o qual estava devidamente reconhecido no quadro geral de credores e foi pago nos termos estabelecidos da Recuperação Judicial, na 5ª Tranche de aumento de capital social. Essa operação resultou em um ganho de R\$ 10,4 milhões o qual foi registrado ao resultado.

(ii) outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Os Diretores confirmam que a Companhia não possui outras relações de longo prazo com instituições financeiras que não em decorrência dos financiamentos, empréstimos e garantias acima descritos.

(iii) grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Não há grau de subordinação entre as dívidas atuais. Em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas no passivo exigível acontecerá de acordo com o disposto na Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme em vigor: (i) obrigações sociais e trabalhistas; (ii) impostos a recolher; (iii) créditos com garantia real; (iv) empréstimos e financiamentos; (v) créditos quirografários; (vi) créditos subordinados; e (vii) dividendos e juros sobre capital próprio.

(iv) eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os Diretores entendem que a principal restrição imposta à Companhia em relação aos limites de endividamento e contratação de novas dívidas, é o fato do encerramento recente da Recuperação Judicial, não dispondo de linhas de créditos em instituições financeiras. A forma atual de captação de recursos da Companhia é através da emissão de CCBs, lastreadas em CRIs.

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia dispunha de limites em CRI, cujos recursos devem ser destinados à conclusão de um projeto em andamento, no montante de R\$ 36 milhões, dos quais já foram utilizados R\$ 34.6 milhões (96,20%).

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia dispunha de limites em CRI, cujos recursos devem ser destinados à conclusão de um projeto em andamento, no montante de R\$ 36 milhões, dos quais já foram utilizados R\$ 22,6 milhões (62,8%).

(h) alterações significativas em itens das demonstrações financeiras e de fluxo de caixa

(exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024)

Análise das Demonstrações do Resultado

	Consolidado	
	31.12.25	31.12.24 (reapresentado)
Receita operacional líquida	28.779	112.726
(-) Custos dos imóveis vendidos	(22.004)	(79.032)
(=) Lucro bruto	6.775	33.694
(-) Receitas (despesas) operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(16.876)	(27.911)
Despesas com comercialização	(1.304)	(3.292)
Outras receitas (despesas) operacionais	1.598	(199.980)
Resultado de equivalência patrimonial	480	(1.418)
(=) Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(9.327)	(198.907)
Despesas financeiras	(8.879)	(10.340)
Receitas financeiras	1.707	725
(=) Resultado financeiro líquido	(7.172)	(9.615)
(=) Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	(16.499)	(208.522)
(-) Imposto de renda e contribuição social - corrente	(1.181)	(1.389)
(-) Imposto de renda e contribuição social - diferida	131	(475)

(=) Prejuízo do Exercício	(17.549)	(210.386)
Atribuível a		
Acionistas da Companhia	(16.883)	(211.508)
Participação de não controladores	(666)	1.122
	(17.549)	(210.386)
Prejuízo básico e diluído por ação		

Receita líquida

No setor de incorporação imobiliária, a receita representa a parcela apropriada ao resultado pelo método de percentual de conclusão de cada obra (*Percentage of Completion method ou PoC*), líquida de descontos, rescisões impostas.

A receita operacional líquida da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 28.779 milhões, refletindo principalmente a menor base de empreendimentos em fase de reconhecimento de receita, quando comparado ao exercício anterior, bem como o estágio mais avançado das obras do empreendimento Domum Home Resort, cujo reconhecimento de receita ocorreu majoritariamente ao longo de 2024. Em 2025, a receita passou a refletir principalmente o andamento das obras do empreendimento Station Vila Madalena, além da redução no volume de unidades disponíveis para reconhecimento pelo método do percentual de conclusão (PoC).

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a receita operacional líquida foi de R\$ 112.726 milhões, impulsionada, sobretudo, pelo reconhecimento de receita do empreendimento Domum Home Resort ao longo do período.

Custo dos imóveis

Em 2025, o custo dos imóveis foi de R\$ 22.004 milhões, reflexo das vendas realizadas no período. Em 2024, o custo dos imóveis foi de R\$ 79.032 milhões, reflexo das vendas realizadas no período.

Lucro/Prejuízo Bruto

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou lucro bruto de R\$ 6.775 milhões, resultado dos lançamentos do empreendimento Station Vila Madalena.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou lucro bruto de R\$ 33.694 milhões, resultado dos lançamentos dos empreendimentos Station Vila Madalena e Domum Home Resort.

Receitas (despesas) operacionais

Despesas gerais e administrativas

As despesas gerais e administrativas líquidas de depreciação e amortização e custos de reestruturação foram de R\$ 16.876 milhões no exercício social em 31 de dezembro de 2025, sendo R\$ 27.911 milhões em 2024.-a

companhia trabalhou incansavelmente para redução de suas despesas administrativas e gerais, buscando sempre manter o nível de custos/despesas compatíveis com a geração de receita.

Despesas com comercialização

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as despesas comerciais totalizaram R\$ 1.304 milhões, sendo que no ano de 2024, as despesas comerciais totalizaram R\$ 3.292 milhões. Redução decorrente dos gastos com publicidade e propaganda, que reduziu 60%.

Outras receitas (despesas) operacionais

Em 2025, outras receitas operacionais totalizaram R\$ 1.598 mil, enquanto, em 2024, outras despesas operacionais totalizaram R\$ 199.980 mil. A variação entre os períodos decorre, principalmente, do reconhecimento, em 2024, de provisão no montante de R\$ 155.000 mil referente ao ajuste de preço relacionado ao Contrato de Cessão e Aquisição de Quotas (Nota 1.3), bem como do pagamento de acordos relacionados ao contencioso naquele exercício.

Resultado Financeiro

Em 2025, as despesas financeiras foram R\$ 8.879 milhões. Somente a correção extra com o ajuste de preço impactou a conta de despesas financeiras no montante de R\$ 7.444 milhões.

Em 2024, as despesas financeiras líquidas foram R\$ 10.340 milhões. Somente a correção extra com o ajuste de preço impactou a conta de despesas financeiras no montante de R\$ 7.489, o valor apropriado de encargos sobre contratos foi de R\$ 24 mil.

Imposto de Renda e Contribuição Social

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, o imposto de renda e contribuição social corrente e diferida somam o montante de R\$ 1.050 mil, resultado da inclusão no RET para os empreendimentos em andamento.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, o imposto de renda e contribuição social corrente e diferida somam o montante de R\$ 1.864 mil, resultado da inclusão no RET para os empreendimentos em andamento.

Prejuízo do exercício

Em 2025, reportamos um prejuízo líquido de R\$ 17.549 milhões, o resultado negativo justifica-se pelo fato de as despesas operacionais serem superiores ao lucro bruto da Companhia.

Em 2024, reportamos um prejuízo líquido de R\$ 210.386 milhões, o resultado negativo justifica-se pelo fato de as despesas operacionais serem superiores ao lucro bruto da Companhia, pela provisão do valor pagar de ajuste de preço.

Fluxo de Caixa

Comparação entre os fluxos de caixa para os exercícios sociais findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024.

	Nota s	Controladora		Consolidado	
		31.12.25	31.12.24 Representado	31.12.25	31.12.24 Reapresentado
Das atividades operacionais					
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(16.883)	(211.508)	(16.499)	(208.522)
Ajustes em					
Depreciação e amortização	22	294	362	398	362
Provisões para perdas de ativos		-	-	153	(9.657)
Provisões para demandas judiciais		2.408	21.054	3.649	39.813
Provisões para garantia de obras		(823)	-	(507)	(177)

Impostos diferidos	-	-	(271)	895
Encargos financeiros sobre financiamentos	-	-	-	18
Resultado de equivalência patrimonial	(5.405)	1.074	(480)	1.418
Vendas de participações e quotas das SPES	90.269	8.823	90.269	8.823
	69.860	(180.195)	76.712	(167.027)
Variações nos ativos e passivos				
(Aumento)/Redução contas de ativos				
Contas a receber	-	47	4.680	11.226
Imóveis a comercializar	-	1.056	5.942	21.569
Impostos e contribuições a compensar	-	-	(12.060)	191
Créditos diversos	11.505	(11.703)	877	(3.292)
Partes relacionadas	75.541	(41.040)	25.120	7.710
Despesas com vendas a apropriar	(76)	55	(268)	482
Aumento/(redução) nas contas de passivos				
Obrigações trabalhistas e tributárias	(2.146)	(2.202)	3.580	(1.430)
Fornecedores	872	(1.291)	1.551	(1.261)
			(163.184)	
Contas a pagar	(162.449)	162.486	-	156.106
Partes relacionadas	57.445	56.041	(520)	4.209
Terrenos a Pagar	-	-	(6.065)	133
Adiantamento de clientes	-	-	(307)	(5.508)
Provisões	823	-	527	-
Impostos Pagos	-	-	(1.181)	(1.389)
Caixa líquido aplicado e proveniente das atividades operacionais	51.375	(16.746)	(64.596)	21.719
Das atividades de investimentos				
Aumento de capital	104	213	104	213
Liquidação de SCP	-	498	-	498
Distribuição de lucros antecipadas	-	14.782	-	2.782
Venda de Participação	-	-	-	-
Transferências de quotas das SPES	-	300	-	300
Juros capitalizados	751	455	-	-
No imobilizado / Intangível	3	488	(2)	606
Reserva de Capital	50.895	-	50.895	-
Investimento	(91.037)	-	-	-
Caixa líquido aplicado e proveniente das atividades de investimentos	(51.225)	16.736	50.997	4.399
Das atividades de financiamentos				
Captações de empréstimos e financiamentos, debêntures, coobrigação na cessão de recebíveis	-	-	6.250	23.166
Pagamentos de empréstimos e financiamentos, debêntures, coobrigação na cessão de recebíveis	-	-	(4.536)	(43.755)
Pagamento de arrendamento mercantil direito de uso (principal e juros)	(150)	-	(150)	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	11	-	11
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de financiamentos	(150)	11	1.664	(20.578)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes	-	1	(11.935)	5.540
Saldo de caixa e equivalentes de caixa início do exercício	4	3	19.637	14.097
Saldo de caixa e equivalentes no final do exercício	4	4	7.702	19.637

Fluxo de Caixa - Atividades Operacionais

A Companhia obteve uma geração de caixa negativa em 2025 no montante de R\$ (64.596) milhões.

A Companhia obteve uma geração de caixa positiva em 2024 no montante de R\$ 21.719 milhões.

Fluxo de Caixa - Atividades de Investimentos

Em 2025, a Companhia registrou um investimento de R\$ 50.997 milhão no investimento.

Em 2024, a Companhia registrou um investimento de R\$ 4.399 milhão no imobilizado e intangível.

Fluxo de Caixa - Atividades de Financiamento

Em 2025, a Companhia obteve uma geração positiva de caixa de R\$ 1.664 milhões.

Em 2024, a Companhia obteve uma geração (negativa) de caixa de R\$ 20.578 milhões, isso por conta da quitação do CRI do empreendimento Domum Home Resort.

2.2 - Resultados operacional e financeiro

(a) resultados das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Receita operacional bruta da Companhia é composta basicamente por:

- Venda de imóveis: as receitas da Companhia decorrem principalmente da incorporação e venda de imóveis e inclui os valores provenientes das unidades vendidas dos empreendimentos da Viver. As receitas no setor são apropriadas ao resultado pelo método de percentual de conclusão de cada obra, líquida de descontos e rescisões;

- Venda de terrenos: receitas relacionadas a venda de terrenos não incorporáveis e que, não estão mais na área de atuação da Companhia.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados de 2025 foram impulsionados em decorrência do empreendimento Station com um lucro bruto de R\$ 3.324 milhões.

Os resultados de 2024 foram impulsionados pelo lançamento do empreendimento Domum Home Resort com um lucro bruto de R\$ 21.211 milhões.

(b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As receitas de vendas dos exercícios sociais de 2025 e 2024, foram impactadas principalmente, pelos novos lançamentos da Companhia Station Vila Madalena e Domum Home Resort.

As receitas de vendas também são impactadas pela variação nos índices de inflação que corrigem os nossos contratos de vendas. Os contratos de vendas da Companhia preveem que no período de obra o saldo devedor será indexado pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), sendo que após a averbação do habite-se os contratos passam automaticamente a serem indexados pelo IGP-M.

Em 31 de dezembro de 2025 o INCC teve variação acumulada de 6,10% e o IGP-M variação em -1,05%.

(c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia

Além do impacto na receita de vendas, conforme descrito no item b) acima, a variação dos índices de inflação, especialmente o INCC que, em geral, indexa os custos de construção, afeta nossos resultados operacionais.

Em 31 de dezembro de 2024, o passivo financeiro era formado por R\$ 20.117 milhões a IPCA +12,68%. O resultado financeiro foi negativo em R\$ 9.615 mil.

Em 31 de dezembro de 2025, o passivo financeiro era formado por R\$ 21.931 milhões a IPCA +12,68%. O resultado financeiro foi negativo em R\$ 7.172 mil.

2.3 - Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas ainda não vigentes em 31 de dezembro de 2025

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir.

IAS 1 / CPC 26 (R1)

Em janeiro de 2020 e outubro de 2022, o IASB emitiu alterações aos parágrafos 69 a 76 do IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis) para especificar os requisitos de classificação de passivos como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem:

- O que se entende por direito de adiar a liquidação.
- Que o direito de adiar deve existir no final do período das informações financeiras.
- Que a classificação não é afetada pela probabilidade de a entidade exercer seu direito de adiar.
- Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for ele próprio um instrumento de patrimônio, os termos de um passivo não afetarão sua classificação.

Além disso, foi introduzida uma exigência de divulgação quando um passivo decorrente de um contrato de empréstimo é classificado como não circulante e o direito da entidade de adiar a liquidação depende do cumprimento de *covenants* futuros dentro de doze meses.

A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 e IFRS 7

Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) – Demonstrações do fluxo de caixa) e ao IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos financeiros: evidenciação) para esclarecer as características de acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais desses acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações têm como objetivo auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreenderem os efeitos dos acordos de financiamento com fornecedores nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade.

A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um *Sale and Leaseback* (Transação de venda e retro arrendamento)

Em setembro de 2022, o IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (equivalente ao CPC 06 – Arrendamentos) para especificar os requisitos que um vendedor-arrendatário utiliza na mensuração da responsabilidade de locação decorrente de uma transação de venda e arrendamento de volta, a fim de garantir que o vendedor-arrendatário não reconheça qualquer quantia do ganho ou perda que se relaciona com o direito de uso que ele mantém.

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras anuais que se iniciam em ou após 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a *transações sale and leaseback* celebradas após a data de aplicação inicial do IFRS 16 (CPC 06). A aplicação antecipada é permitida e esse fato deve ser divulgado.

A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

a) Normas Emitidas Não Vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras, estão descritas a seguir.

IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras

Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação de Demonstrações Financeiras. O IFRS 18 introduz novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtotais especificados. Além disso, as entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: operacional, investimento, financiamento, impostos de renda e operações descontinuadas, das quais as três primeiras são novas.

A norma também exige a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração, subtotais de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras com base nas “funções” identificadas das demonstrações financeiras primárias (*primary financial statements* (PFS)) e das notas explicativas.

Além disso, alterações de escopo restrito foram feitas ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa), que incluem a alteração do ponto de partida para determinar os fluxos de caixa das operações pelo método indireto, de “lucro ou prejuízo do período” para “lucro ou prejuízo operacional” e a remoção da opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros. Além disso, há alterações consequentes em vários outros padrões.

O IFRS 18 e as alterações nas outras normas somente entrarão em vigor para períodos de relatórios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com a aplicação antecipada permitida e devendo ser divulgada, embora no Brasil a adoção antecipada não seja permitida. O IFRS 18 será aplicado retrospectivamente

Novas normas, interpretações e alterações de normas adotadas a partir de 1º de janeiro de 2024

CPC 18 (R3) - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial

CPC 02 (R2) – Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

Novas normas, interpretações e alterações de normas adotadas a partir de 1º de janeiro de 2023

IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento)

IAS 1: Classificação de Passivos como Circulante ou Não-Circulante

IFRS 17 - Contratos de seguro

Novas normas, interpretações e alterações de normas adotadas a partir de 1º de janeiro de 2021

CPC 06 (R2) – Arrendamentos

CPC 11 – Contratos de Seguro

CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração

CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação

CPC 48 – Instrumentos Financeiros

Novas normas, interpretações e alterações de normas adotadas a partir de 1º de janeiro de 2020

Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS

CPC 15 (R1) – Definição de um negócio

CPC 26 (R1) – IAS 1 e CPC 23 – IAS 8 – Definição de materialidade

(CPC (R2) – Benefícios Relacionados a Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento

Novas normas, interpretações e alterações de normas adotadas a partir de 1º de janeiro de 2019

CPC 06 R2 (IFRS 16)

ICPC 22 (IFRIC 23) - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro

Os Diretores informam que não houve, nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente, mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia.

(b) opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

As ênfases apresentadas no relatório de auditoria dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 encontram-se abaixo:

Ênfases

Reconhecimento de receita de unidade imobiliária não concluída

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2.1.1 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, essas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM.

Dessa forma, a determinação da política contábil adotada pela Companhia, para o reconhecimento de receita nos contratos de compra e venda de unidade imobiliária não concluída, sobre os aspectos relacionados à transferência de controle, segue o entendimento manifestado pela CVM no Ofício Circular CVM/SNC/SEP nº 02/2018 sobre a aplicação da NBC TG 47 (IFRS 15).

Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

2.4 - Efeitos relevantes nas demonstrações financeiras

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve qualquer introdução ou alienação de segmento operacional nos exercícios de 2025 e 2024.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Todas as informações sobre constituição, aquisição ou alienação de participação societária envolvendo a Companhia e sociedade de seu grupo econômico já foram disponibilizadas neste Formulário de Referência. Os efeitos das aquisições realizadas pela Companhia encontram-se descritas no item 2.1(h) deste Formulário de Referência.

(c) eventos ou operações não usuais

Contrato de Cessão e Aquisição de Quotas e Outras Avenças

No dia 12 de janeiro de 2024, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a celebração de um Contrato de Cessão e Aquisição de Quotas e Outras Avenças entre a Companhia e o Bellagio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, ambas sociedades independentes, ("Fundo Bellagio") ("Contrato") por meio do qual restou regulado os termos e condições para a aquisição, pelo Fundo Bellagio, da totalidade das quotas sociais da Sociedade de Propósito Específico de titularidade da Companhia ("Sociedade"), e, indiretamente, por consequência, a totalidade das quotas sociais de mais 09 Sociedades de Propósito Específico (em conjunto, "SPEs") e a totalidade das quotas sociais de uma Sociedade Subholding ("Sub-Holding"), totalizando, portanto, 11 empresas, descritas abaixo, envolvidas na presente operação, as quais detêm passivos em valor contábil de R\$ 121.125.

Os créditos detidos pelas SPEs em face da Companhia na data da transação, que perfaziam o montante global de R\$ 119.896 (sendo R\$ 91.896 referente a créditos de mútuos e R\$ 28.000 referente a receitas líquidas, conforme nota 16(a)), foram liquidados sem desembolso de recursos da Companhia, tendo em vista que:

- (i) o montante correspondente a 15% de tais créditos foram capitalizados na Companhia, com a emissão de ações da Companhia em valor correspondente ao montante aqui descrito, de modo que foram entregues aos titulares de referidos créditos as novas ações de emissão da Companhia, conforme emitidas no contexto aqui descrito; e
- (ii) o montante corresponde a 85% de tais créditos foram quitados mediante a entrega, aos titulares de referidos créditos, de Bônus de Subscrição de emissão da Companhia ou com os recursos provenientes do exercício do direito de preferência na subscrição de referidos Bônus de Subscrição, que serão emitidos na forma de Certificados, até 31 de dezembro de 2025 foram exercidos 2.599.498 bônus equivalente a 10.397.992 ações, restando 2.600.074 bônus equivalente a 10.400.296 ações, para exercício nas próximas janelas (conforme nota 19.5).

Cumprir informar, ainda, que o preço base em contrapartida à cessão e transferência da totalidade das quotas sociais da Sociedade foi de R\$ 300 e está sujeito a ajuste nos termos e condições do Contrato, em favor da Companhia ou do Fundo Bellagio, com base no valor dos passivos das sociedades envolvidas na operação aqui descrita. Após aditamentos realizados para estender o prazo de conclusão do relatório de auditoria, que foi conduzida por terceiros independentes em 30 de outubro de 2025, a Administração tomou ciência da conclusão da auditoria jurídica e, com base nos termos e condições do Contrato, está em processo de revisão do relatório e cálculos judiciais realizados, que já apresenta pontos de discordância.

Ressalte-se que a Companhia dispõe, após Quarto Aditivo do Contrato, do prazo de 50 (cinquenta) dias, contados do recebimento do relatório, para informar à outra parte se concorda ou não com os valores apresentados. Em caso de manifestação de discordância, a outra parte terá igual prazo de 30 (trinta) dias para indicar se aceita as divergências apontadas, buscando-se, se possível, a composição consensual.

Persistindo a ausência de consenso quanto às divergências levantadas, o relatório será encaminhado ao terceiro independente, que deverá analisá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Por fim, cumpre esclarecer que, caso o valor apurado do passivo seja superior ao inicialmente atribuído, o crédito devido ao comprador – isto é, ao Fundo Bellagio – ficará limitado ao teto de R\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais), valor que será corrigido pelo IPCA desde a data de assinatura do Contrato até a data de determinação do Ajuste de Preço.

Em dezembro de 2025, após a conclusão do relatório de auditoria conduzido por terceiros independentes, bem como a análise das respectivas manifestações apresentadas pelas Partes, restou verificado que o valor do passivo objeto da operação, na data-base de janeiro de 2024, totalizava R\$ 284.241.028,40.

Considerando que o valor apurado excedeu o teto/limite contratualmente estabelecido para o Ajuste de Preço (R\$ 155.000.000,00 – que atualizado alcança o montante de R\$ 169.932.993,18), as Partes optaram por celebrar, em 16 de dezembro de 2025, o Quinto Aditivo ao Contrato, com o objetivo de formalizar (i) o reconhecimento definitivo do valor do Ajuste de Preço, (ii) a cessão do crédito ao veículo designado pelas Partes e (iii) a alteração da forma de liquidação da obrigação, conforme previsto no instrumento contratual. Ressalte-se que o referido aditivo foi devidamente aprovado pelo órgão competente da Companhia, qual seja, o Conselho de Administração.

Assim, nos termos do referido aditivo, visando evitar desembolso de caixa pela Companhia, a liquidação do Ajuste de Preço foi estruturada da seguinte forma:

- (i) dação em pagamento de ativos garantidores depositados em conta escrow, no montante de R\$ 21.260.157,26;
- (ii) compensação de créditos detidos pela Companhia contra a contraparte, no valor de R\$ 7.568.766,42;
- (iii) entrega de ações preferenciais emitidas por sociedade do grupo (LIV Real Estate), no montante de R\$ 90.208.742,00 (nota explicativa n. 14); e
- (iv) quitação do saldo remanescente mediante emissão de bônus de subscrição da Companhia, no valor de R\$ 50.895.327,50 (nota explicativa n. 19).

Em decorrência da estrutura acordada, a Companhia preservou seu caixa para a liquidação da obrigação, tendo o Ajuste de Preço sido integralmente satisfeito por meio da entrega de instrumentos patrimoniais e ativos. O Ajuste de Preço decorre de condições existentes à época da celebração do Contrato, em janeiro de 2024, quando já era possível a realização de estimativas confiáveis quanto ao montante envolvido. Diante disso, a Administração concluiu que os efeitos decorrentes da definição final do valor do Ajuste de Preço caracterizam um ajuste retrospectivo de obrigação já existente, conforme nota explicativa nº 1.6.

Assim, a Companhia reconheceu, nas demonstrações contábeis de exercícios anteriores, provisão correspondente ao valor estimado do Ajuste de Preço, tendo como base o limite contratual estabelecido de R\$ 155.000.000,00.

Adicionalmente, conforme previsto no Quinto Aditivo ao Contrato, foi estruturado um mecanismo de garantia associado à liquidação do Ajuste de Preço, por meio da sétima emissão de debêntures da Companhia, no montante de R\$ 141.000.000,00, com remuneração atrelada ao CDI e prazo de vencimento de 48 meses, a ser integralizada pela contraparte em ativos ou em dinheiro.

Ressalte-se que, em decorrência da referida operação, a Companhia eliminou um passivo no montante de R\$ 284.241.028,40, não sujeito aos efeitos do plano de recuperação judicial, mediante o pagamento de R\$ 169.932.993,18 em ativos, majoritariamente de natureza não financeira

Reorganização Societária e Alienação de Ações de Sociedade Controlada

No mês de novembro de 2024, a Viver Incorporadora e Construtora S.A. (“Viver”, “companhia” ou “consulente”) realizou uma reorganização societária, descrita abaixo, envolvendo a sua controlada JMT Propriedade Imobiliária Ltda. (“JMT”). A referida controlada tem como seu principal ativo um imóvel localizado no bairro da Chácara Flora, na cidade de São Paulo (SP). Tal imóvel encontra-se em processo de desapropriação pela prefeitura do município.

A reorganização societária envolveu também as sociedades controladas pelo Projeto Imobiliário GVT Distressed 01 LTDA (“GVT 01”), GVT Distressed 04 LTDA (“GVT 04”), Liv Real Real Distressed Gestão Imobiliária LTDA (“Liv Real”), LR Empreendimentos Imobiliários LTDA (“LR”) e Viver Empreendimentos LTDA (“Viver Empreendimentos”). Todas essas sociedades eram subsidiárias integrais da companhia na data da reorganização.

Em 21 de novembro foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da GVT 04, que deliberou, dentre outros assuntos, pela transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima. Adicionalmente, ocorreu a cessão e transferência de 50% das ações da GTV 04 pela Liv Real para a GVT 01 pelo valor de R\$ 5.000,00, que se tornou sócia integrante da sociedade.

Ato contínuo, no mesmo dia 21 de novembro de 2024, a GVT 01 adquiriu o restante das ações da Liv Real. Com isso, a GVT 01 se tornou controladora integral da GVT 04.

Em 28 de novembro ocorreu a rerratificação da 19ª Alteração de Contrato Social da JMT, na qual constou a cessão da totalidade das quotas da sociedade pelos seus antigos sócios, Viver Empreendimento (99,99%) e LR (0,1%), para a GVT 01. Com isso, a GVT 01 se tornou controladora integral da JMT.

Em 28 de novembro foi realizada a transferência das quotas da JMT detidas pela GVT 01 para a GVT 04 via aumento de capital no montante de R\$ 81.179.111, conforme Laudo de Avaliação a Valor Justo.

Além disso foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da GVT 04 sobre outros assuntos, dentre eles: (i) criação de classes distintas de ações ordinárias, (ii) criação de ações preferências e (iii) emissão de bônus de subscrição.

- (i) Criação de classes distintas de ações ordinárias, sendo ON-A 39.929 e ON-B 60.071, onde as ações ON-A conferem ao seu titular o direito de voto plural de 10 votos por cada ação ordinária Classe A e as ações ordinárias Classe B Conferem ao seu titular o direito de 1 voto por cada ação ordinária Classe B nas deliberações sociais.
- (ii) Criação de ações preferencias e emissão de bônus de subscrição, tal Bônus conferiu à GVT 01 o direito de subscrever ações preferenciais da GVT 04 em participação de 35% no capital social da controlada, correspondente naquela data a 53.846 ações preferenciais (“Ações PN”).

Tais ações preferenciais não possuem direito a voto, mas farão jus, quando do exercício do bônus, a dividendos mínimos cumulativos calculados sobre o maior entre (i) valor de referência de R\$ 28.544.000,00, corrigido a 100% da taxa do CDI + 20% ao ano desde a data de emissão das ações e (ii) o valor patrimonial (book value) das ações preferenciais corrigidos à razão de 100% da taxa do CDI + 10% desde a data de emissão das ações.

Após a reorganização, foi realizada a alienação de ações ON-B da GVT 04 para a ITN Capital Gestão de Ativos Ltda. (“ITN Capital”). O contrato de compra e venda de ações e outras avenças também foi assinado no dia 29 de novembro de 2024, onde foram alienadas pela GVT 01 todas as 60.071 ações ON-B da GVT 04 que possuíam um valor unitário de R\$ 149,02 pelo montante de R\$ 9.000.000,00 a ser pago em até 6 anos da assinatura do contrato, ao qual gerou um ganho de capital de R\$ 4.457 reconhecido no patrimônio líquido na rubrica de transação de capital com sócios.

Para cálculo da realização de ganho/perda na operação em se tratando de compra e venda entre partes independentes, conhecedoras e dispostas nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 46, o valor de alienação das ações ON-B tende a refletir seu valor justo. Por este motivo, entendemos que a baixa do investimento na GVT 01 não deva produzir reflexos relevantes, exceto pela realização do resultado não realizado pela proporção de 11,09% (R\$ 9.000.000 / R\$ 81.179.111).

Importante registrar que, apesar da GVT 01 ter vendido cerca de 60% das ações ordinárias da GVT 04, ela se manteve controladora da companhia. Isso porque as Ações ON-A, que foram mantidas pela GVT 01, possuem voto plural na proporção de 10:1 em relação às Ações ON-B.

Registre-se, ainda, que em 29 de novembro de 2024 a ITN Capital cedeu as ações da GVT 04 para a Ômega Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada ("Ômega" ou "FII"), ao qual são partes independentes da Companhia.

Em março de 2019 o Banco Pan S.A obteve os seus créditos no montante de R\$ 18,1 milhões convertidos na 3ª tranche de aumento de capital em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial. O Banco Pan interpôs perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo agravo de instrumento contra a decisão que homologou o plano de recuperação judicial da Projeto Residencial Marine Home Resort SPE Ltda. garantidora das cédulas de créditos emitidas pela Inpar Projeto 45 SPE Ltda., recurso autuado sob o nº 2010112-33.2019.8.26.0000. Tendo em vista o acordo firmado em dezembro de 2020 entre a Companhia e a NPL Brasil Gestão de ativos financeiros, que adquiriu os créditos detidos pelo Banco Pan, foi reconhecido a redução ao Patrimônio Líquido do montante de R\$ 18,1 milhões referente ao futuro cancelamento de 916.407 ações convertidas em nome do Banco Pan, conforme 3ª tranche de pagamento prevista no plano de recuperação judicial, as quais estão depositadas perante o banco escriturador das ações.

Aumento de Capital autorizado para subscrição privada

Os valores pagos com ações e desembolso de caixa foram calculados com base no Quadro Geral de Credores apresentados pelo administrador judicial, o qual está publicado no site da Viver e na CVM. Eventuais divergências de valores e habilitações de crédito ainda estão em análise perante o Juízo da Recuperação, devendo, dessa forma, ser convertidas nas próximas tranches do aumento de capital, o que vai gerar emissão de novas ações e diminuição do passivo da Viver.

O aumento de capital destina-se a dar estrito cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores da Companhia e homologado pelo Juízo competente, bem como a reforçar a estrutura de capital e o balanço da Companhia, visando ao desenvolvimento, ampliação e manutenção de seus negócios, dentro de uma estrutura de capital mais sólida, com a consequente reestruturação de parte expressiva dos créditos do grupo da Companhia, sendo assegurado o direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição de novas ações.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. O preço de emissão foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas da Companhia, com base nas cotações das ações na B3 antes da apresentação da primeira versão do plano, visando eliminar qualquer possibilidade de o preço das ações serem impactadas pela variação no preço das ações da Companhia após a apresentação da primeira versão do Plano de Recuperação Judicial.

1ª Tranche de aumento de capital

Em 21 de maio de 2018, ocorreu a homologação do aumento de capital social, cuja subscrição de capital alcançou o montante de R\$ 571,253 milhões, com a emissão de 288.508.781 ações ordinárias, e como já

mencionado esse aumento destinou-se a dar estrito cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial.

2ª Tranche de aumento de capital

No dia 12 de novembro de 2018, o Conselho de Administração homologou o aumento de capital da Companhia, dentro do capital autorizado, no montante de R\$ 302,108 milhões, mediante a emissão de 152.584.772 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

3ª Tranche de aumento de capital

No dia 08 de março de 2019, foi homologado em reunião do Conselho da Administração o aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, no montante de R\$ 35,196 milhões mediante a emissão de 17.775.438 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

4ª Tranche de aumento de capital

Em 19 de dezembro de 2019, o Conselho de Administração homologou o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 5,049 milhões, com a emissão de 255.001 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5ª Tranche de aumento de capital

Em 06 de novembro de 2020, o Conselho de Administração homologou o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 36,850 milhões, com a emissão de 1.861.113 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

6ª Tranche de aumento de capital

Em 26 de novembro de 2021, o Conselho de Administração homologou o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 48,9 milhões, com a emissão de 2.472.901 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

7ª Tranche de aumento de capital

Em 21 de março de 2023, o Conselho de Administração homologou o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 218.226.333,60, com a emissão de 11.021.532 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

8ª Tranche de aumento de capital

Em 26 de setembro de 2023, o Conselho de Administração homologou o aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 39,222 milhões, com a emissão de 198.094 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

9ª Tranche de aumento de capital

Em 26 de agosto de 2024, o Conselho de Administração homologou o aumento capital social da Companhia no montante de R\$ 123,009.678,00 milhões, com a emissão de 621.261 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2.5 - Medições não contábeis

(a) valor das medições não contábeis

A Companhia apresenta as seguintes medições não contábeis:

(Reais milhões)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2025	2024 (reapresentado)
Receita Operacional Líquida	28.779	112.726
Resultado Operacional	(16.499)	(208.522)
Despesa Financeira Líquida	7.172	(9.615)
Despesa Financeira (SFH)	(3.313)	(3.267)
Depreciação	(398)	(362)
EBITDA	(5.616)	(195.278)
Margem EBITDA	-3,7%	-173,23%

(b) conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

(Reais milhões)	Exercício social findo em 31 de dezembro de	
	2025	2024 (reapresentado)
Receita Operacional Líquida	28.779	112.726
Resultado Operacional	(16.499)	(208.522)
Despesa Financeira Líquida	7.172	(9.615)
Despesa Financeira (SFH)	(3.313)	(3.267)
Depreciação	(398)	(362)
EBITDA	(5.616)	(195.278)
Margem EBITDA	-3,7%	-173,23%

(c) motivo pelo qual tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization ou Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização) é uma medida não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido adicionado pela despesa de imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, pelo resultado financeiro líquido e pelas despesas com depreciação e amortização.

2.6 - Eventos subsequentes às demonstrações financeiras

Aumento de Capital - 10ª tranche da operação

Em janeiro de 2026, o Conselho de Administração homologou o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2025, correspondente à 10ª tranche da operação, foram subscritas e integralizadas 36.343 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no valor total de R\$ 7.195.914,00, ao preço de emissão de R\$ 198,00 por ação.

2.7 - Destinação de resultados

	2025
a. regras sobre retenção de lucros	Nos termos do Artigo 36, §3º do Estatuto social, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.
a.i valores das retenções de lucro	Não aplicável, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi apurado prejuízo, sendo que o montante total foi destinado à conta de prejuízos acumulados.
a.ii percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável, tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi apurado prejuízo, sendo que o montante total foi destinado à conta de prejuízos acumulados.
b. regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com Artigo 36, §3º do Estatuto Social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do inciso I do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e o saldo remanescente, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas. Conforme descrito no subitem a.i e a.ii, acima, não houve distribuição de dividendos obrigatórios referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, tendo em vista que foi apurado prejuízo. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício, devendo, para tanto, determinar o valor, bem como a data na qual o pagamento será realizado.

	2025
	O pagamento de tal participação fica condicionado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.
c. periodicidade das distribuições de dividendos	De acordo com Artigo 35, §1º, do Estatuto Social, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, o Conselho de Administração poderá deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação intermediária nos lucros aos Administradores.
d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	A Companhia não está sujeita a restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável à Companhia, nem por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.
e. política de destinação de resultados	Não aplicável, dado que a Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não existiam carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantinha riscos e responsabilidades não evidenciadas nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não existiam contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços, passíveis de gerar um efeito relevante, não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

(iii) contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não existia construção não terminada não evidenciada nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não aplicável, tendo em vista que em não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não aplicável, pois todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao último exercício social.

2.10 - Plano de negócios

(a) investimentos

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o principal empreendimento em andamento da Companhia é o Station Vila Madalena, localizado na cidade de São Paulo/SP, lançado em julho de 2023. O empreendimento encontra-se em fase final de construção, tendo a Companhia realizado o protocolo de solicitação de Habite-se junto aos órgãos competentes, com previsão de obtenção para março de 2026. A partir de maio de 2026, será iniciado o processo de repasse das unidades às instituições financeiras credenciadoras, convertendo o estoque remanescente em caixa. Ao encerramento de janeiro de 2026, o empreendimento apresentava carteira líquida de recebíveis de R\$ 24,2 milhões, saldo devedor do CRI de R\$ 21,5 milhões e 62 unidades em estoque com VGV estimado de R\$ 27,3 milhões.

Ao longo dos próximos exercícios, a Companhia planeja seguir adquirindo terrenos de forma a manter o ritmo de lançamentos esperado pela Companhia e expandir nosso landbank, permitindo o crescimento sustentável e continuado da Companhia, ao mesmo tempo em que mantemos o nível de rentabilidade em cada projeto.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia está utilizando recursos captados através de financiamento para construção dos projetos, a Companhia está realizando a captação de recursos através da emissão de CCBs lastreadas em CRIs, originados pelos próprios projetos em construção.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia está buscando possíveis compradores para a venda dos terrenos que não estão nos planos de lançamento da Companhia.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia

Não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

A Companhia não possui pesquisas em andamento.

(ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Empreendimento Station Vila Madalena, localizado na cidade de São Paulo/SP.

(iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos e serviços.

(d) oportunidades inseridas no plano de negócios da Companhia relacionadas a questões ASG

Não aplicável.

2.11 - Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes relacionadas a esta seção 2.

Anexo II Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Companhia

(conforme artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81)

7.3 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Órgão da administração	Data de eleição ^(*)	Prazo do mandato	Número de mandatos consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse ^(*)	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia					
André Luis de Oliveira Agostinho	06/01/1984	Pertence ao Conselho de Administração	30/04/2026	1 ano	2
133.441.208-16	Engenheiro Civil	Presidente do Conselho de Administração	30/04/2026	Não	100%
Membro efetivo do Comitê de Auditoria da Companhia					
Roberto Szachnowicz	16/05/1968	Pertence ao Conselho de Administração	30/04/2026	1 ano	3
084.344.198-40	Engenheiro de Produção	Vice-Presidente do Conselho de Administração (Independente)	30/04/2026	Não	100%
Não aplicável					
Samuel Severo da Silva	10/01/1986	Pertence ao Conselho de Administração	30/04/2026	1 ano	0
325.702.188-71	Contador	Conselheiro Independente	30/04/2026	Não	Não aplicável
Não aplicável					
Rogério Santos Windberg	19/09/1967	Pertence ao Conselho de Administração	30/04/2026	1 ano	1
087.771.488-60	Administrador	Conselheiro Efetivo	30/04/2026	Não	100%
Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia					

^(*) Considera a aprovação, pelos acionistas da Companhia, da deliberação de eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30/04/2026.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações
André Luis de Oliveira Agostinho - 133.441.208-16
Sr. André é formado em Engenharia Civil e possui MBA em Administração. Conta com ampla experiência no desenvolvimento imobiliário residencial, loteamentos, projetos de private equity e joint ventures, tendo atuado como CEO da HBR e da REDVCO Properties S.A., companhia listada na B3.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações
André Luis de Oliveira Agostinho declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.
Roberto Szachnowicz - 084.344.198-40 Sr. Roberto é engenheiro de produção formado pela Escola Politécnica da USP, possui Mestrado Lato Sensu em Administração de Empresas pela FEA-USP e MBA pela INSEAD (França). Possui ampla experiência executiva, tendo atuado em posições de liderança em diversas empresas, incluindo a LVMH, onde foi diretor de exportação da Veuve Clicquot; a Tigre S.A., como assessor da presidência e diretor-geral de unidade de negócio; a Satipel S.A., como vice-presidente comercial e vice-presidente; e a Duratex S.A., como diretor executivo de Supply Chain, Estratégia e Novos Negócios (M&A). Também atuou como presidente e CEO da Comercial Automotiva S.A. (DPaschoal); conselheiro da Elis Brasil; fundador e CEO da Fortbras Autopeças S.A. (investida da Advent International); sócio da Triggerpar Private Equity (segmento de saúde); conselheiro do Grupo Comolatti; Presidente/CEO da Etna Móveis e Decoração; e Diretor de Expansão e Novos Negócios da Vivara. Roberto Szachnowicz declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21. Adicionalmente, com base em sua declaração de independência, seu currículo e seu histórico profissional, o Sr. Roberto é considerado conselheiro independente em observância aos critérios de independência do regulamento do segmento denominado Novo Mercado da B3.
Samuel Severo da Silva - 325.702.188-71 Sr. Samuel é formado em Ciências Contábeis pela FECAP – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, possui Pós-Graduação em Negócios Imobiliários pela FAAP – Fundação Armando Álvares Penteado e Mestrado em Administração de Empresas pelo Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa. Conta com 14 anos de experiência como executivo de Controladoria em empresas do segmento de real estate, além de ter atuado por 2 anos em auditoria externa na Terco EY. Também acumulou 3 anos de experiência no segmento de food service, exercendo funções executivas nas áreas de Controladoria e Auditoria Interna. Atualmente, exerce o cargo de Controller no segmento de tecnologia (IDTech) na Certisign. Samuel Severo da Silva declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21. Adicionalmente, com base em sua declaração de independência, seu currículo e seu histórico profissional, o Sr. Samuel é considerado conselheiro independente em observância aos critérios de independência do regulamento do segmento denominado Novo Mercado da B3.
Rogério Santos Windberg - 087.771.488-60 Sr. Rogério possui 38 anos de experiência no setor imobiliário, com atuação em desenvolvimento de projetos, performance comercial, marketing e inovação. É cofundador da Abyara Planejamento Imobiliário, onde liderou a expansão da companhia, que se tornou uma das maiores empresas do setor, com mais de 4.000 corretores. Atuou também como Diretor de Marketing da Cyrela e da Tecnisa. Foi responsável pela criação da primeira estrutura de websales do setor imobiliário e participou do lançamento de mais de 180 mil unidades, que totalizaram mais de R\$ 30 bilhões em vendas. Participou ativamente dos processos de IPO da Cyrela, Abyara e Tecnisa, contribuindo com estratégias comerciais e de posicionamento.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações

Atuou em projetos no Brasil, Estados Unidos e América Latina, sempre com foco em inovação e resultados. É fundador da NEURON, consultoria com atuação no Brasil e nos Estados Unidos, voltada à inteligência estratégica para o mercado imobiliário, atendendo incorporadoras, fundos de investimento e marcas globais.

Possui formação acadêmica em Administração e Marketing, aliada à vivência internacional e visão sistêmica, com atuação em dados, tecnologia e branding. Atualmente, é Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, além de atuar como advisor em projetos de estruturação de parcerias, expansão internacional e uso de inteligência artificial aplicada à maximização de vendas e posicionamento de marca.

Rogério Santos Windberg declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Tipo de condenação	Descrição da condenação
André Luis de Oliveira Agostinho - 133.441.208-16	
N/A	N/A
Roberto Szachnowicz - 084.344.198-40	
N/A	N/A
Samuel Severo da Silva - 325.702.188-71	
N/A	N/A
Rogério Santos Windberg - 087.771.488-60	
N/A	N/A

7.4 - Composição dos comitês

Nome	Tipo de comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data de posse	Prazo mandato
CPF	Descrição outros comitês	Profissão	Descrição outros cargos ocupados	Data de eleição	Data do primeiro mandato	Percentual de participações nas reuniões
Outros cargos e funções exercidos na Companhia						
André Luis de Oliveira Agostinho	Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria Estatutário aderente à Resolução CVM nº 23/21	Membro do Comitê (Efetivo)	06/01/1984	04/07/2025	09/08/2027
133.441.208-16	-	Engenheiro Civil	-	04/07/2025	04/07/2025	100%
Membro do Conselho de Administração e candidato à eleição como Presidente do Conselho de Administração						

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações
André Luis de Oliveira Agostinho - 133.441.208-16
Sr. André é formado em Engenharia Civil e possui MBA em Administração. Conta com ampla experiência no desenvolvimento imobiliário residencial, loteamentos, projetos de private equity e joint ventures, tendo atuado como CEO da HBR e da REDVCO Properties S.A., companhia listada na B3.
André Luis de Oliveira Agostinho declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Tipo de condenação	Descrição da condenação
André Luis de Oliveira Agostinho - 133.441.208-16	
N/A	N/A

7.5 - Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois, na data desta Proposta da Administração, não existe nenhuma relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores da Companhia, controladas ou controladores.

7.6 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, pois, na data desta Proposta da Administração, não existem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros.

**Anexo III Declaração Acerca da Independência de
Membro do Conselho de Administração**

(Este anexo se inicia na página seguinte)

Ao Conselho de Administração da Viver Incorporadora e Construtora S.A.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Ref.: Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração da Viver Incorporadora e Construtora S.A. para fins do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Tendo em vista que as ações de emissão da Viver Incorporadora e Construtora S.A. (“**Companhia**”) estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Novo Mercado**”), venho, por meio desta e para fins dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado (“**Regulamento do Novo Mercado**”), declarar que não:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador;
- (iv) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) sou afim até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador;
- (vi) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da Companhia; e
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

ROBERTO SZACHNOWICZ

Anexo III - Manual do Acionista - Declaração de Independência 2026 - Roberto Szachnowicz pdf

Código do documento 9605c7d2-5626-4326-a9fc-73a90684008f



Assinaturas



ROBERTO SZACHNOWICZ
roberto@chessc.com.br
Assinou



Eventos do documento

30 Mar 2026, 15:48:02

Documento 9605c7d2-5626-4326-a9fc-73a90684008f **criado** por INGRID CÂMARA DE FREITAS (549d85ec-ad91-48f6-ad9c-801955083400). Email: ingrid.freitas@viver.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-30T15:48:02-03:00

30 Mar 2026, 15:49:04

Assinaturas **iniciadas** por INGRID CÂMARA DE FREITAS (549d85ec-ad91-48f6-ad9c-801955083400). Email: ingrid.freitas@viver.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-30T15:49:04-03:00

30 Mar 2026, 18:23:43

ROBERTO SZACHNOWICZ **Assinou** (6b5d7154-808e-49a6-9dce-8ff45fff947e) - Email: roberto@chessc.com.br - IP: 201.1.51.237 (201-1-51-237.dsl.telesp.net.br porta: 62038) - [Geolocalização: -23.55176784599824 -46.69904441936827](#) - Documento de identificação informado: 084.344.198-40 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-03-30T18:23:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):63b628012e9f095414d71c79f338af1185ba3d5a1616ad5b0faaa0b612cb5658

(SHA512):e59a454a877387052d156da2386bdef864ca65e7f88701b22a03c21cbb761f69f867e1dce103651ff7ef24535f8a62fdb814fe6564d12ac677968e3ba0714e8d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Ao Conselho de Administração da Viver Incorporadora e Construtora S.A.

São Paulo, 30 de março de 2026.

Ref.: Declaração acerca da independência de candidato a membro do Conselho de Administração da Viver Incorporadora e Construtora S.A. para fins do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Tendo em vista que as ações de emissão da Viver Incorporadora e Construtora S.A. ("Companhia") estão admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado"), venho, por meio desta e para fins dos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"), declarar que não:

- (i) sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (ii) tenho o exercício de meu voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- (iii) sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral até segundo grau do acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador do seu acionista controlador;
- (iv) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador;
- (v) sou afim até segundo grau de acionista controlador ou de administrador da Companhia, ou de administrador de seu acionista controlador;
- (vi) fui, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum da Companhia;
- (vii) tenho relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (viii) ocupo cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da Companhia; e
- (ix) recebo outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro independente do conselho de administração da Companhia, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Dessa forma, confirmo meu enquadramento como membro independente segundo os critérios estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e solicito que esta declaração seja encaminhada à apreciação e ratificação da Assembleia Geral da Companhia.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo.

SAMUEL SEVERO DA SILVA

c74f69e4-1646-482f-9e7d-2c7686297f0f.jpg
Código do documento 1cfea53a-290f-40ca-91b9-46fe9ec616c8



Assinaturas



Samuel Severo da Silva
samuelss2@al.insper.edu.br
Assinou

Samuel Severo da Silva

Eventos do documento

30 Mar 2026, 15:38:44

Documento 1cfea53a-290f-40ca-91b9-46fe9ec616c8 **criado** por INGRID CÂMARA DE FREITAS (549d85ec-ad91-48f6-ad9c-801955083400). Email:ingrid.freitas@viver.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-30T15:38:44-03:00

30 Mar 2026, 15:42:25

Assinaturas **iniciadas** por INGRID CÂMARA DE FREITAS (549d85ec-ad91-48f6-ad9c-801955083400). Email:ingrid.freitas@viver.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-30T15:42:25-03:00

30 Mar 2026, 16:14:45

SAMUEL SEVERO DA SILVA **Assinou** - Email: samuelss2@al.insper.edu.br - IP: 204.199.62.114 (204-199-62-114.dia.static.centurylink.com.br porta: 14014) - [Geolocalização: -23.5702906 -46.6900011](#) - Documento de identificação informado: 325.702.188-71 - DATE_ATOM: 2026-03-30T16:14:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):54764cf32a379be0ef4cc946dbb23a6c543f048601e85709a95503226acdc4ae
(SHA512):2ed92b69f55d4276640c6c722007a985948e1df7403bcfb5c28023c76bc066f4f5cbcc02bd1786469c4293cfcfeabe61c1b3a62a5933dce1809d8c05663b120e

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Anexo IV Item 8 do Formulário de Referência da Companhia
(conforme artigo 13, inciso II da Resolução CVM 81)

8.1 - Descrição da política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração

(a) objetivos da política ou prática de remuneração

O programa de remuneração da Companhia é baseado nas práticas de mercado, tendo como objetivo atrair e reter profissionais de grande qualificação na administração da Companhia, bem como obtenção de resultados de longo prazo. A remuneração anual global ou individualizada dos administradores, compreendendo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos Comitês de Assessoramento é fixada na Assembleia Geral Ordinária, e a distribuição é deliberada pelo Conselho de Administração.

(b) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

As decisões quanto aos valores sugeridos de remuneração individual são atinentes ao próprio Conselho de Administração e deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Política de Remuneração, Indicação e Avaliação da Administração e Conselho Fiscal da Companhia.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

O programa de remuneração da Companhia é baseado nas pesquisas e práticas de mercado, tendo como objetivo atrair e reter profissionais de grande qualificação na administração da Companhia, bem como obtenção de resultados de longo prazo. O valor anual global da remuneração dos administradores, é fixado na Assembleia Geral Ordinária e distribuído pelo Conselho de Administração, conforme disposto na Política de Remuneração, Indicação e Avaliação da Administração e Conselho Fiscal da Companhia. Os estudos realizados pela Companhia para fixação da remuneração individual dos administradores com base nas referências de mercado, leva em consideração práticas de empresas do mesmo setor, assim como de porte e características similares à Companhia e referências internas.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

Os membros do Conselho de Administração da Companhia são avaliados durante o seu mandato, por meio de processos individuais coordenados pelo próprio Conselho de Administração, sendo certo que a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, contratar consultores externos para auxiliar no processo. A avaliação terá como critérios (i) a participação do conselheiro; (ii) a contribuição dada pelo membro no exercício de sua função à Companhia; (iii) a coerência do membro; e (iv) a assiduidade nas reuniões do Conselho de Administração. A avaliação será realizada a cada eleição do Conselho de Administração, sendo assim utilizada nas propostas de reeleição dos seus membros.

Os Diretores da Companhia serão avaliados pelo Conselho de Administração no curso de seu mandato, por meio de processos individuais que avaliam o seu desempenho e a superação de metas previamente estabelecidas e aprovadas pelo Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal por ser órgão independente da Companhia não está sujeito a avaliação.

Para mais informações, vide a “Política de Remuneração, Indicação e Avaliação da Administração e Conselho Fiscal da Companhia” disponível em <https://ri.viver.com.br/>.

(c) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração

- Salário e pró-labore: A remuneração mensal tem por objetivo melhorar o desempenho, garantindo comprometimento e a satisfação com a remuneração.
- Remuneração baseada em ações: Os membros do Conselho podem ser elegíveis a programa de outorga de Ações Restritas da Companhia, caso esteja vigente, com objetivo de alinhamento de interesses com os acionistas da Companhia estimulando seu comprometimento com a Companhia e promovendo a retenção de tais profissionais na Companhia.

Comitês de Assessoramento

A Companhia possui apenas um Comitê de Assessoramento: Comitê de Auditoria (“Comitê”).

Os membros do Comitê de Auditoria possuem remuneração fixa, sendo que o conselheiro eleito como membro do Comitê recebe esta remuneração cumulativamente à remuneração por ser membro do Conselho de Administração.

Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, consiste no valor mínimo exigido pela legislação, garantindo-se adequada retribuição destes pelo exercício de suas funções. A Lei das Sociedades por Ações, em seu artigo 162, § 3º, prevê que os membros do Conselho Fiscal receberão Remuneração de, no mínimo, 10% do valor médio pago anualmente aos Diretores Estatutários.

Diretoria Estatutária

A remuneração da Diretoria Estatutária é definida a partir das recomendações realizadas pelo Diretor Presidente ao Conselho de Administração, levando em consideração os resultados da Companhia no exercício anterior, desempenho individual, pesquisas de remuneração de mercado e outros aspectos tais como riscos de retenção, habilidades e conhecimentos, experiência e potencial de cada executivo. O Diretor Presidente é assessorado pela área de recursos humanos da Companhia, e pode utilizar consultorias externas especializadas para temas técnicos.

A remuneração total da Diretoria Estatutária é composta por quatro fatores:

- Salário e pró-labore: A remuneração mensal tem por objetivo melhorar o desempenho das equipes, garantindo comprometimento e a satisfação com a remuneração e a possibilidade de ascensão interna.
- Benefícios concedidos: são concedidos aos Diretores Estatutários os seguintes benefícios: (i) plano de saúde; (ii) check-up médico; (iii) seguro de vida; (iv) vale refeição e (v) estacionamento. O objetivo dos benefícios é garantir a permanência dos profissionais de grande qualificação na administração da Companhia e atrair e reter os profissionais com real capacidade para atender às necessidades e prioridades da Companhia.
- Remuneração variável: A remuneração variável da Diretoria Estatutária visa à criação de valor sustentável e de longo prazo à Companhia e é baseada na estratégia do negócio e metas anuais definidas e aprovadas pelo Conselho e valor incluído no orçamento anual da Companhia. A Companhia leva em consideração como indicadores de desempenho para a remuneração variável, os resultados operacionais e financeiros. Ao final do exercício é avaliado o atingimento das metas e calculada a premiação resultante.

- Remuneração baseada em ações: Os membros da Diretoria Estatutária podem ser elegíveis a programa de outorga de Ações Restritas da Companhia, caso esteja vigente, com objetivo de alinhamento de interesses com os acionistas da Companhia estimulando seu comprometimento com a Companhia e promovendo a retenção de tais profissionais na Companhia.

Diretoria não estatutária

- Salário e pró-labore: A remuneração mensal tem por objetivo melhorar o desempenho das equipes, garantindo comprometimento e a satisfação com a remuneração e a possibilidade de ascensão interna.
- Benefícios concedidos: são concedidos aos Diretores não estatutários os seguintes benefícios: (i) plano de saúde; (ii) seguro de vida; (iii) vale refeição e (iv) estacionamento. O objetivo dos benefícios é garantir a permanência dos profissionais de grande qualificação na administração da Companhia e atrair e reter os profissionais com real capacidade para atender às necessidades e prioridades da Companhia.
- Remuneração variável: A remuneração variável da Diretoria não estatutária visa à criação de valor sustentável e de longo prazo à Companhia e é baseada na estratégia do negócio e metas anuais definidas e aprovadas pelo Conselho e valor incluído no orçamento anual da Companhia. A Companhia leva em consideração como indicadores de desempenho para a remuneração variável, os resultados operacionais e financeiros. Ao final do exercício é avaliado o atingimento das metas e calculada a premiação resultante.
- Remuneração baseada em ações: Os membros da Diretoria não estatutária podem ser elegíveis a programa de outorga de Ações Restritas da Companhia, caso esteja vigente, com objetivo de alinhamento de interesses com os acionistas da Companhia estimulando seu comprometimento com a Companhia e promovendo a retenção de tais profissionais na Companhia.

(ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total

A proporção de cada elemento na remuneração total, em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 pode ser verificada na tabela abaixo.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 – Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Salário e pró-labore	92,64%	91,09%	0,00%
Benefícios	0,00%	8,91%	0,00%
Participação em comitês	7,36%	0,00%	0,00%
Remuneração variável	0,00%	0,00%	0,00%
Total	100,00%	100,00%	0,00%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 – Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Salário e pró-labore	94,38%	31,29%	0,00%
Benefícios	0,00%	4,65%	0,00%
Participação em comitês	5,62%	0,00%	0,00%
Remuneração variável	0,00%	64,06%	0,00%
Total	100,00%	100,00%	0,00%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 – Valores Anuais			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Salário e pró-labore	98,01%	41,55%	100,00%
Benefícios	0,00%	3,66%	0,00%
Participação em comitês	1,99%	0,00%	0,00%
Remuneração variável	0,00%	54,79%	0,00%
Total	100,00%	100,00%	100,00%

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Não há metodologia específica de cálculo da remuneração e o reajuste da remuneração dos administradores da Companhia se dá após a sua comparação com o mercado. A Companhia baseia-se em referências de seu mercado de atuação, bem como no desempenho de seus administradores para determinar as bases de remunerações fixas e variáveis.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração

A Companhia visa remunerar seus profissionais de acordo com as responsabilidades do cargo, práticas de mercado e nível de competitividade da Companhia. A Companhia adota um modelo de composição da remuneração que concentra uma parcela significativa da remuneração total nos componentes variáveis tanto de curto como de longo prazo, o que é parte de sua política de compartilhar o risco e o resultado com seus administradores. As razões que justificam a composição da remuneração dos administradores da Companhia são incentivos para a melhoria de sua gestão e a retenção de executivos, visando ganho pelo compromisso de resultados, alinhadas às práticas de mercado.

(v) membros não remunerados

Não aplicável, visto que todos os membros da administração são remunerados.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

A Companhia possui política de remuneração variável, cujos principais indicadores de desempenho são determinados de acordo com o plano de negócio e as metas da Companhia

para o ano, aprovado em reunião do conselho de administração. Os principais indicadores de desempenho levados em consideração para remuneração variável, aos quais os profissionais fazem jus, são os resultados operacionais e financeiros. A Companhia informa que sua Política de Remuneração, Indicação e Avaliação da Administração e Conselho Fiscal não contempla, até o momento, indicadores de desempenho vinculados a temas ou metas ASG. No entanto, reforça que a agenda ASG é um tema em construção e vem sendo considerada no contexto de suas práticas e diretrizes estratégicas. A Companhia permanece atenta às evoluções regulatórias e às melhores práticas de mercado.

(d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, tendo em vista que não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

(e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário envolvendo a Companhia.

8.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total prevista para o exercício social corrente (31/12/2026) - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	1,00	0,00	5,00
Nº de membros remunerados	4,00	1,00	0,00	5,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	240.000,00	650.000,00	0,00	890.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
Participação em comitês	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Outros valores fixos	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros valores variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2026 a março de 2027, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais a serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2026 a março de 2027, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais a serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente;	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2026 a março de 2027, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais a serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente;	-

	apurado mensalmente; - Nº membros remunerados: considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	- Nº membros remunerados: considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	- Nº membros remunerados: considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	
Total da remuneração	300.000,00	R\$ 1.534.000,00	0,00	1.834.000,00

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	1,00	4,00	10,00
Nº de membros remunerados	5,00	1,00	3,00	9,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	900.000,00	650.000,00	195.000,00	1.745.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	85.345,68	0,00	85.345,68
Participação em comitês	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Outros valores fixos	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros valores variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2025 a março de 2026, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais deliberados pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de maio de 2025.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente; - Nº membros remunerados:	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2025 a março de 2026, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais deliberados pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de maio de 2025.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente; - Nº membros remunerados:	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2025 a março de 2026, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais deliberados pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de maio de 2025.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente; - Nº membros remunerados:	-

	considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	
Total da remuneração	960.000,00	R\$ 1.535.345,68	195.000,00	2.690.345,68

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00	0,00	7,00
Nº de membros remunerados	5,00	2,00	0,00	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.500.000,00	1.300.000,00	0,00	2.800.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Participação em comitês	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Outros valores fixos	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros valores variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2024 a março de 2025, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais a serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 29 de abril de 2024.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente; - Nº membros	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2024 a março de 2025, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais a serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 29 de abril de 2024.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente; - Nº membros	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2024 a março de 2025, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais a serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 29 de abril de 2024.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente; - Nº membros	-

	remunerados: considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	remunerados: considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	remunerados: considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2024-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	
Total da remuneração	1.620.000,00	3.000.000,00	0,00	4.620.000,00

Remuneração total prevista para o exercício social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	0,00	8,00
Nº de membros remunerados	5,00	3,00	0,00	8,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.500.000,00	1.895.000,00	0,00	3.395.000,00.
Benefícios diretos e indiretos	4.650,48	104.031,24	0,00	108.681,72
Participação em comitês	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Outros valores fixos	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros valores variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações, incluindo opções	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2023 a março de 2024, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais a serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de abril de 2023.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente; - Nº membros	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2023 a março de 2024, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais a serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de abril de 2023.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente; - Nº membros	Os valores e quantitativos correspondem ao projetado para abril de 2023 a março de 2024, de modo que as informações aqui descritas estejam em linha com os montantes globais a serem deliberados pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 24 de abril de 2023.O número de membros total e de membros remunerados foi apurado conforme Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP: - Nº membros total: média anual do nº de membros do Conselho de Administração apurado mensalmente; - Nº membros	-

	remunerados: considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	remunerados: considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP], não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	remunerados: considera apenas os membros do Conselho de Administração aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício e corresponde à média anual do nº de membros remunerados do Conselho de Administração apurado mensalmente. Em observância ao Ofício Circular/Anual-2023-CVM/SEP, não são considerados os encargos sociais que são ônus da Companhia.	
Total da remuneração	1.564.650,48	4.399.031,24	0,00	5.963.681,72

8.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Previsto para 31/12/2026	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	3,00	1,00	0,00	4,00
Nº de membros remunerados	3,00	1,00	0,00	4,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Previsto para 31/12/2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	1,00	4,00	10,00
Nº de membros remunerados	5,00	1,00	3,00	9,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Previsto para 31/12/2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	2,00	0,00	7,00
Nº de membros remunerados	5,00	2,00	0,00	7,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

31/12/2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,00	3,00	0,00	8,00

Nº de membros remunerados	5,00	3,00	0,00	8,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Não aplicável, visto que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não havia planos de remuneração baseada em ações vigentes para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária. Para o exercício social de 2026, não há previsão de aprovação de planos de remuneração baseado em ações da Companhia.

8.5 - Remuneração baseada em ações (opções de compra de ações)

Nenhuma opção de compra de ações foi outorgada pela Companhia aos seus administradores e não houve qualquer exercício de opção de compra de ações pelos administradores da Companhia nos três últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente.

8.6 – Outorga de opções de compra de ações

Não há previsão de outorga de opções de compra de ação prevista para o exercício social corrente, bem como não houve outorga de opções de compra de ação nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023.

8.7 – Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Não aplicável, visto que não havia opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social.

8.8 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, visto que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, não houve opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

8.9 – Remuneração baseada em ações, a serem entregues aos beneficiários

Não aplicável, visto que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, não havia ações a serem entregues relativas à remuneração baseada em ações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

8.10 – Outorga de ações

Não aplicável, visto que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, não houve outorgas de ações relativas à remuneração baseada em ações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

8.11 – Ações entregues

Não aplicável, visto que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, não foram entregues ações relativas à remuneração baseada em ações para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

8.12 – Precificação das ações/opções

(a) modelo de precificação

As Ações Restritas serão ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens atribuídos pelo estatuto social da Companhia às ações da mesma espécie e classe.

Serão utilizadas Ações da Companhia, mantidas em tesouraria, para satisfazer a outorga das Ações Restritas, nos termos do Programa, do Plano e da lei e regulamentação aplicáveis. Alternativamente, a Companhia poderá decidir pela liquidação em moeda corrente nacional de sua obrigação de transferência da propriedade das Ações Restritas. Para determinação do montante a ser pago será considerada a média da cotação das Ações no mercado no período de 30 (trinta) dias anteriores à data em que a Companhia deveria efetivar a transferência das Ações Restritas ao Participante.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não aplicável, dado que não se trata de Opções.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, dado que o plano não permite exercício antecipado.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável, dado que não se trata de Opções.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, dado que não se trata de Opções.

8.13 - Participações detidas por órgão

Não aplicável, tendo em vista que os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não detinham ações ordinárias de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

Órgão	Ações de emissão da Companhia	
	Ações Ordinárias	Total
Conselho de Administração	0	0
Diretoria Estatutária	0	0
Conselho Fiscal	0	0

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não existem planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.

8.15 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
Valores anuais	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	1,00	2,00	3,00	5,00	5,00	5,00	4	0	3,00
Nº de membros remunerados	1,00	2,00	3,00	5,00	5,00	5,00	3	0	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	481.694,09	530.530,70	724.663,48	210.000,00	230.000,00	195.000,00	60.000,00	0	28.000,00
Valor da menor remuneração (Reais)	207.659,51	338.209,27	562.4435,24	45.000,00	180.000,00	60.000,00	50.000,00	0	28.000,00
Valor médio da remuneração (Reais)	344.676,80	434.369,99	660.055,15	163.000,00	192.500,00	119.812,50	56.666,67	0	28.000,00

Diretoria Executiva	
31/12/2025	Todos os membros da Diretoria Estatutária exerceram efetivamente o cargo por período inferior a 12 meses, assim o valor da menor remuneração anual individual foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício, de acordo com as orientações do Ofício Circular/Anual-2026- CVM/SEP.
31/12/2024	Todos os membros da Diretoria Estatutária exerceram efetivamente o cargo por período inferior a 12 meses, assim o valor da menor remuneração anual individual foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício, de acordo com as orientações do Ofício Circular/Anual-2025- CVM/SEP.
31/12/2023	O membro que recebeu a maior remuneração individual exerceu efetivamente o cargo por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração individual foram excluídos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses, de acordo com as orientações do Ofício Circular/Anual-2024- CVM/SEP.
Conselho de Administração	
31/12/2025	O membro que recebeu a maior remuneração individual exerceu efetivamente o cargo por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração individual foram excluídos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses, de acordo com as orientações do Ofício Circular/Anual-2026- CVM/SEP.
31/12/2024	O membro que recebeu a maior remuneração individual exerceu efetivamente o cargo por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração individual foram excluídos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses, de acordo com as orientações do Ofício Circular/Anual-2025- CVM/SEP.

31/12/2023	O membro que recebeu a maior remuneração individual exerceu efetivamente o cargo por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração individual foram excluídos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses, de acordo com as orientações do Ofício Circular/Anual-2024- CVM/SEP.
Conselho Fiscal	
31/12/2025	O membro que recebeu a maior remuneração individual exerceu efetivamente o cargo por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração individual foram excluídos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses, de acordo com as orientações do Ofício Circular/Anual-2026- CVM/SEP.
31/12/2024	Não aplicável, uma vez que o Conselho Fiscal não foi instalado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.
31/12/2023	O membro que recebeu a maior remuneração individual exerceu efetivamente o cargo por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração individual foram excluídos os membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses, de acordo com as orientações do Ofício Circular/Anual-2024- CVM/SEP.

8.16 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

A Companhia possui política de remuneração variável anual ("Premiação"), aplicável aos membros da administração, vinculada ao atingimento de metas individuais e corporativas, bem como a critérios orçamentários e de desempenho.

Nos termos da referida política, o eventual pagamento de remuneração variável não constitui direito adquirido e está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas e às condições financeiras da Companhia, podendo, inclusive, ser reduzido ou não realizado.

Em caso de desligamento, o pagamento da remuneração variável observará as regras previstas na política, incluindo hipóteses de proporcionalidade e restrições, não sendo devido qualquer valor em caso de rescisão por justa causa.

Adicionalmente, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá celebrar contratos com administradores prevendo indenização como compensação pela vedação à concorrência, sendo tais valores considerados no montante global de remuneração aprovado pela Assembleia Geral.

Para detalhes relativos a apólices de seguros ou contratos de indenidade envolvendo o pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores da Companhia, veja o item 7.7 deste Formulário de Referência.

8.17 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Órgão	2026	2025	2024	2023
Conselho de Administração	[0,00%]	0,00%	0,00%	2,88%
Diretoria Estatutária	[0,00%]	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	[0,00%]	0,00%	0,00%	0,00%

8.18 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não houve, nos últimos três exercícios sociais, pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal não recebem remuneração de controladores, diretos ou indiretos, ou de sociedades sobre controle comum.

8.20 - Outras informações relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a esta seção foram divulgadas nos itens anteriores.

Anexo V Estatuto Social Consolidado

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONTENDO AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS
(conforme artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

Estatuto Social

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e domicílio legal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto (i) a incorporação imobiliária, (ii) a construção de imóveis e a prestação de serviços de engenharia civil, (iii) a compra e venda de imóveis prontos ou a construir, (iv) o desenvolvimento de loteamentos, (v) a locação e administração de bens imóveis e (vi) a prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento e implantação de empreendimentos imobiliários, inclusive estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II - Capital Social

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~R\$ 2.899.089.582,17 (dois bilhões, oitocentos e noventa e nove milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos)~~ R\$ 2.906.389.476,01 (dois bilhões, novecentos e seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo), representado por ~~38.366.082 (trinta e oito milhões, trezentas e sessenta e seis mil e oitenta e duas)~~ 4.880.040 (quatro milhões, oitocentas e oitenta mil e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias. Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º. Todas as ações da Companhia poderão ser mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 3º. É vedada a emissão, pela Companhia, de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 4º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.

Artigo 6º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 340.000.000 (trezentas e quarenta milhões) ações ordinárias, incluídas as ações ordinárias já emitidas e aquelas decorrentes da conversão de debêntures, independentemente de reforma estatutária, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e consequente emissão de novas ações dentro do referido limite.

Parágrafo 1º. Nos aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração estabelecerá as condições da emissão das novas ações, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou ser reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública; (ii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das Sociedades por Ações, bem como; (iii) gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra ou de subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, dentro dos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Capítulo III - Administração

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, um Comitê de Auditoria e uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 10. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de Termo de Posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 47, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 11. A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global ou individualizado da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração, no caso de fixação de remuneração global pela Assembleia Geral, deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º. Quando em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito como membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Artigo 13. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º. Em caso de ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo, devendo a Assembleia Geral imediatamente seguinte nomear, dentre os membros do Conselho de Administração, um novo Presidente, para ocupar o cargo pelo restante do mandato vigente.

Parágrafo 2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, da qual deverá constar a ordem do dia, a data, o horário e o local da reunião.

Parágrafo 1º. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por qualquer meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira e segunda convocação, se o caso, com a presença da maioria dos seus membros em exercício.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem este indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes à reunião, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro do Conselho de Administração ausente temporariamente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto do Conselheiro vacante será nomeado pela Assembleia Geral Extraordinária, para completar o respectivo mandato.

Artigo 16. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 15, parágrafo 2º deste Estatuto.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reunião desse

órgão por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio que permita que todos os Conselheiros possam ver e/ou ouvir uns aos outros.

Parágrafo 1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 15, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 18. O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovar e revisar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios, conforme propostas apresentadas pela Diretoria;
- c) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social;
- d) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente, cabendo ao Presidente do Conselho formalizar tal ato;
- e) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- f) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- g) aprovar o plano de cargos e salários da Companhia e seu regulamento, bem como a emissão e modificação de quaisquer normas e regulamentos de organização interna da Companhia;
- h) aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual da Companhia, bem como qualquer investimento ou despesa prevista no orçamento anual da Companhia, cujo valor, individual ou em conjunto com outros investimentos ou despesas da mesma espécie, seja superior a 110% (cento e dez por cento) do montante destacado do orçamento anual para este investimento ou despesa;

i) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, disposição, liquidação, alienação ou constituição de ônus em quaisquer dos bens que compõem o ativo permanente, bens imóveis, móveis ou intangíveis, em operações da Companhia ou de suas controladas, fora do curso ordinário dos negócios sociais e, cumulativamente, que tenha valor individual ou agregado superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

j) deliberar, em períodos não inferior a cada trimestre, por proposta da Diretoria, sobre o montante agregado das operações financeiras que a Companhia poderá contratar durante tal trimestre ou período inferior determinado em deliberação do Conselho de Administração, sendo certo que não será solicitada a aprovação do Conselho de Administração para operações relacionadas ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, incluindo, mas não se limitando a, operações financeiras com o Sistema Financeiro da Habitação (SFH), securitização de recebíveis da carteira de clientes da Companhia, constituição de ônus para tais financiamentos relacionados ao desenvolvimento imobiliário e outros de mesma natureza, que estão sujeitos à deliberação pela Diretoria;

k) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a prestação, pela Companhia, de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros fora do curso ordinário dos negócios da Companhia e, cumulativamente, que tenha valor individual ou agregado superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo que dívidas oriundas de financiamento para o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários da Companhia ou de suas controladas está dentro do curso ordinário dos negócios da Companhia;

l) autorizar, mediante proposta da Diretoria, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais seja na qualidade de autores, réus ou terceiros interessados, cujo objeto seja estranho ao objeto social da Companhia, isto é, não seja decorrente das atividades desenvolvidas no curso ordinário dos negócios da Companhia, e cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), entendendo-se como ações cujo objeto é decorrente das atividades desenvolvidas no curso ordinário dos negócios da Companhia e, portanto, não estranho ao objeto social da Companhia, as ações e acordos judiciais tais como, exemplificativamente: na esfera cível, relativos a clientes, inclusive, mas sem limitação, relativos à revisão de cláusula contratual, rescisão de contrato ou assistência técnica, vizinhos de obra, fornecedores, intermediadores ou outras partes integrantes da relação de venda e compra de imóveis, condomínios e matérias correlatas; na esfera trabalhista, relativos a ações de funcionários da Companhia ou seus sub-contratados; e, na esfera tributária, relativos a questões incidentes no curso ordinário dos negócios da Companhia;

m) escolher e destituir auditores independentes;

n) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;

o) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;

p) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens ou créditos, bem como de reforma do Estatuto Social;

q) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de subscrição de ações e bônus de subscrição, nos limites do capital autorizado, inclusive para a outorga de opção de compra de ações no âmbito de plano aprovado conforme previsto no artigo 8º acima;

r) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

s) ratificar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais aprovada pela diretoria;

t) deliberar sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

u) deliberar sobre a emissão de notas promissórias (*commercial papers*) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão;

v) deliberar sobre a emissão de debêntures de quaisquer espécies e características e com quaisquer garantias, observados, no caso de debêntures conversíveis em ações ordinárias, os limites do capital autorizado e os demais termos aplicáveis do Artigo 6º deste Estatuto Social;

w) deliberar previamente sobre a apresentação, pela Companhia, de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

x) definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para elaboração de laudo de avaliação de ações da Companhia, nos casos de Oferta Pública de Aquisição de Ações para o cancelamento de registro de companhia aberta ou para a saída do Novo Mercado;

y) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social; e

z) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição das ações disponíveis no mercado.

Artigo 19. Compete ao Presidente, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais e, na sua ausência, ao Vice-Presidente ou quem o Presidente indicar.

Artigo 20. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Seção III - Do Comitê de Auditoria

Artigo 21. O Conselho de Administração contará, em caráter permanente, com um Comitê de Auditoria.

Parágrafo 1º. A composição do Comitê de Auditoria será definida pelo Conselho de Administração, sempre respeitado o disposto no Artigo 22 abaixo e o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º. As normas relativas ao funcionamento e às atribuições do Comitê de Auditoria serão definidas pelo Conselho de Administração em Regimento Interno específico.

Parágrafo 3º. O Comitê de Auditoria deverá ter um coordenador, que será eleito pelo próprio órgão, devendo ser um membro do Conselho de Administração.

Artigo 22. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os membros devem ser independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (ii) pelo menos 1 (um) membro será necessariamente membro independente do Conselho de Administração, conforme enquadramento previsto no Regulamento do Novo Mercado;
- (iii) pelo menos 1 (um) membro não poderá ser membro do Conselho de Administração e de outros órgãos da Sociedade; e
- (iv) pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação aplicável, e será intitulado Especialista Financeiro no ato de sua nomeação.

Artigo 23. As regras de funcionamento e o detalhamento das atribuições do Comitê de Auditoria, incluindo prazos dos mandatos e os requisitos de qualificação de seus membros e suas atribuições serão definidos pelo Conselho de Administração no Regimento Interno do Comitê de Auditoria.

Artigo 24. Compete ao Comitê de Auditoria, dentre outras atribuições previstas no seu Regimento Interno:

Supervisionar a qualidade e integridade dos relatórios financeiros

- (i) Revisar previamente à sua divulgação e monitorar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras trimestrais e anuais da Companhia, bem como documentos correlatos, incluindo as divulgações constantes do Relatório da Administração;

(ii) Supervisionar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e demais relatórios exigidos por lei, a fim de assegurar que tais demonstrações e relatórios cumpram os requisitos legais aplicáveis;

(iii) Analisar, em conjunto com os auditores independentes:

- a. o plano anual de trabalho do auditor independente;
- b. alterações nas políticas e práticas contábeis críticas adotadas pela Companhia na elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras;
- c. os tratamentos alternativos a serem adotados pela Companhia quando houver a possibilidade de adoção de mais de um método de contabilização em decorrência de opções existentes nos princípios e práticas contábeis ou nos métodos de sua aplicação e os efeitos decorrentes de tais tratamentos;
- d. adequação das estimativas, reservas contábeis e julgamentos relevantes utilizados pela Administração na elaboração das demonstrações financeiras;
- e. eventuais mudanças de escopo nos trabalhos da auditoria independente e falhas e deficiências relevantes identificadas nos controles internos da Sociedade;

(iv) Avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a razoabilidade e a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;

(v) Monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;

(vi) Acompanhar, juntamente com a Administração da Companhia e os auditores independentes, os casos de conflitos relacionados às demonstrações financeiras ou à aplicação dos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

(vii) Entender eventuais dificuldades encontradas pelos auditores independentes durante o processo de auditoria.

Assegurar aderência às normas legais, estatutárias e regulatórias

(viii) Acompanhar, no âmbito das atribuições do Comitê de Auditoria, a atuação dos órgãos reguladores e de supervisão em temas relevantes, bem como as informações, comunicações e relatórios a eles endereçados;

(ix) Assegurar que a Companhia implemente mecanismos práticos para receber, reter e tratar informações e denúncias, internas e externas à Companhia, inclusive denúncias sobre questões contábeis, controles internos e auditoria. Tais mecanismos devem garantir sigilo e assegurar o anonimato, quando aplicável, daqueles que tomam a iniciativa do uso do canal;

(x) Solicitar que sejam relatadas periodicamente as denúncias recebidas, o seu endereçamento e os respectivos resultados;

(xi) Recomendar a adoção de políticas pelas quais as denúncias e reclamações envolvendo administradores e líderes que se reportem diretamente ao Diretor-Presidente da Companhia, Membros do Conselho de Administração e Fiscal e dos Comitês de Assessoramento do Conselho, sejam imediatamente informadas ao Comitê de Auditoria;

(xii) opinar sobre o desenvolvimento de procedimentos para assegurar a efetividade da gestão de consequências conduzida pela Companhia, inclusive na elaboração e revisão de políticas específicas;

(xiii) auxiliar o Conselho de Administração no processo de escolha, remuneração, avaliação de desempenho anual e destituição dos responsáveis pelas áreas de auditoria interna e canal de denúncias da Viver;

Controles Internos e adequação dos processos relativos à gestão de riscos

(xiv) Supervisionar as atividades da área de controles internos e de controladoria, responsável pela elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, bem como avaliar o ambiente de controles internos em seus distintos níveis, competências e responsabilidades no que se refere à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

(xv) Acompanhar as recomendações para melhorias nos sistemas de controles internos e de gestão de riscos efetuadas pelos auditores internos e pelos auditores independentes constantes na carta anual de recomendações, revisá-las com o Conselho de Administração e monitorar sua implantação com o objetivo de eliminar ou mitigar deficiências relevantes eventualmente identificadas;

(xvi) Avaliar e monitorar o mapa integrado de risco da Viver, bem como a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos, e propor melhorias;

(xvii) Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;

Supervisionar as atividades dos auditores internos e independente

(xviii) Recomendar ao Conselho de Administração a contratação ou destituição dos auditores independentes para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço, opinando sobre seus honorários, e avaliar os resultados dos serviços por eles prestados;

(xix) Supervisionar as atividades dos auditores independentes a fim de avaliar (a) sua independência, (b) a qualidade dos serviços prestados e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;

(xx) Examinar, previamente à contratação, as propostas e o escopo de serviços apresentados por quaisquer empresas de auditoria independentes reguladas pela CVM;

(xxi) Revisar, no mínimo anualmente, em conjunto com os auditores independentes:

- a. Os procedimentos internos da firma de auditoria independente com referência a controle de qualidade;

- b. Quaisquer questões relevantes identificadas na mais recente revisão de controle de qualidade a que os auditores independentes estiveram sujeitos, efetuada por outros auditores independentes ou decorrente de programa interno para tais revisões;
 - c. Quaisquer questionamentos ou investigações relacionadas aos auditores independentes, conduzidas por autoridades governamentais ou profissionais ou órgãos reguladores nos cinco anos precedentes ao exercício corrente.
- (xxii) Avaliar e recomendar as políticas, regimento interno e o plano anual de auditoria apresentados pelo auditor interno, bem como avaliar sobre a sua execução;
- (xxiii) Supervisionar as atividades da área de auditoria interna da Companhia, monitorando a sua independência, efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna, e propor ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las;
- (xxiv) Elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, o auditor externo e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Sessão IV - Da Diretoria

Artigo 25. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designado (i) 01 (um) Diretor Presidente; (ii) 01 (um) Diretor Vice-Presidente Financeiro; (iii) 01 (um) Diretor de Relações com Investidores; (iv) 01 (um) Diretor Vice-Presidente Comercial; (v) 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Incorporação e Construção; e (vi) 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações.

Artigo 26. O prazo do mandato dos membros da Diretoria será unificado de 3 (três) anos, podendo os seus membros serem reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 27. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por qualquer outro meio eletrônico, ou não, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 3º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

Parágrafo 4º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 28. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos ordinários da administração necessários à consecução dos objetivos da Companhia atinentes ao seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. Não obstante qualquer outra disposição prevista neste Estatuto Social, a Diretoria e os Diretores, individualmente, estão vinculados por, e devem respeitar, quaisquer resoluções legais adotadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Compete ainda à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereço (i) da sede, desde que dentro do mesmo município; e (ii) de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior;

c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

d) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;

e) aprovar a criação e extinção de subsidiária e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;

f) definir as diretrizes básicas de provimento e administração de pessoal da Companhia;

g) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;

h) propor ao Conselho de Administração a criação, fixação de vencimentos e a extinção de novo cargo ou função na Diretoria da Companhia;

i) adquirir, dispor, liquidar, alienar ou onerar quaisquer bens que integrem o ativo permanente, bens imóveis, móveis, ou intangíveis em operações da Companhia ou de suas controladas, dentro do curso ordinário dos negócios sociais da Companhia ou fora do curso ordinário dos negócios sociais da Companhia, desde que, neste caso, o valor individual ou agregado seja igual ou inferior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

j) aprovar quaisquer investimentos ou despesas previstas no orçamento anual da Companhia, cujo valor, individual ou em conjunto com outros investimentos ou despesas da mesma espécie, seja inferior ou igual a 110% (cento e dez por cento) do montante destacado do orçamento anual para esta espécie de investimento ou despesa;

k) alienar quaisquer bens do ativo circulante;

l) (i) realizar operações financeiras dentro do limite aprovado pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto no Artigo 18, "j", ou (ii) realizar operações financeiras relacionadas ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, inclusive mas sem limitação, operações de financiamento do Sistema Financeiro Habitacional (SFH), securitização de recebíveis da carteira de clientes da Companhia, constituição de ônus para tais financiamentos relacionados ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários e outros de mesma natureza;

m) constituir garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros dentro do curso ordinário dos negócios da Companhia ou fora do curso ordinário dos negócios da Companhia, desde que, neste caso, o valor individual ou agregado seja igual ou inferior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo que dívidas oriundas de financiamento para o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários da Companhia ou de suas controladas está dentro do curso ordinário dos negócios da Companhia;

n) propor ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, seja na qualidade de autores, réus ou terceiros interessados, cujo objeto seja decorrente das atividades desenvolvidas no curso ordinário dos negócios da Companhia, tais como exemplificativamente mencionados no artigo 18, "i" ou cujo objeto não seja decorrente das atividades desenvolvidas no curso ordinário dos negócios da Companhia e cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- o) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais; e
- p) tomar qualquer medida relacionada a administração dos negócios, exceto as matérias de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, por força de lei ou deste Estatuto Social, observado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 28 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Presidente, além de dirigir e liderar o desenvolvimento e a execução das atividades relacionadas com o planejamento estratégico geral da Companhia e de suas controladas, e coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia; (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições dos demais Diretores; (v) supervisionar e coordenar as políticas internas, elaborando se for o caso, regimento interno da Companhia; (vi) planejar, coordenar e supervisionar as políticas de marketing, imagem, inovação e gestão de recursos humanos; (vii) elaborar, propor para os demais Diretores e, quando aprovado pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, coordenar e supervisionar a implementação de estratégias dos negócios da Companhia, incluindo aquelas relacionadas ao ingresso em novos negócios; e (viii) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia e de suas controladas e coligadas, o orçamento da Companhia, acompanhar os resultados das sociedades controladas e coligadas, e preparar as demonstrações financeiras e os relatórios anuais da administração da Companhia; (iv) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia e de suas controladas e coligadas; (v) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; e (vi) outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 4º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (ii) outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 5º. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Incorporação e Construção, (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de incorporação da Companhia; (ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as prospecções comerciais da Companhia, desde a etapa da identificação da oportunidade de negócio até a venda total das

unidades imobiliárias lançadas pela Companhia; (iii) gerir a relação de parcerias firmadas com outras empresas do ramo imobiliário; (iv) gerir as aquisições de terrenos pela Companhia e elaborar e apresentar, a cada aquisição, o seu respectivo estudo econômico para a Companhia; (v) propor as metas para o desempenho e os resultados das áreas de incorporação da Companhia no que se refere às aprovações de projetos, lançamentos imobiliários e campanhas de marketing; (vi) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de negócio e de todas as atividades relacionadas às operações de incorporação da Companhia; (vii) prestar assessoria técnica à Diretoria da Companhia, das suas controladas e das entidades de que participe sob a forma de parceria, com relação à elaboração de planos e programas de negócios e produtos relacionados ao desenvolvimento das atividades de construção da Companhia; (viii) prestar aconselhamento técnico nas atividades de construção da Companhia; (iv) coordenar a contratação de subempreiteiros e fornecedores, no melhor interesse da Companhia; (x) supervisionar e coordenar as definições, desenvolvimento e aplicação das tecnologias para cada projeto da Companhia; (xi) supervisionar e coordenar o departamento de construção da Companhia, supervisionando e coordenando as atividades dos engenheiros e a execução de cada um dos projetos da Companhia, e, ainda, o devido treinamento e capacitação dos funcionários de construção da Companhia e (xii) outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 6º. Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial, (i) elaborar e acompanhar as estratégias comerciais da Companhia; (ii) coordenar e supervisionar as atividades de vendas e de compras das unidades imobiliárias lançadas pela Companhia; e (iii) outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 7º. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades operacionais da Companhia; (ii) coordenar e supervisionar a área de centro de serviços compartilhados da Companhia (CSC); (iii) coordenar e supervisionar o relacionamento da Companhia com os clientes e a gestão da carteira de clientes; (iv) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as matérias administrativas, matérias relacionadas à tecnologia da informação e a infra-estrutura necessárias ao bom andamento das atividades da Companhia; (v) coordenar e supervisionar o departamento de contratos com clientes da Companhia assim como a área de crédito imobiliário; (vi) coordenar ações e tratar de questões relacionadas a sustentabilidade (vii) outras atribuições que venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Artigo 29. A Companhia considerar-se-á legalmente obrigada em qualquer ato quando representada:

- a) pelo Diretor Presidente, isoladamente;
- b) por 2 (dois) Diretores em conjunto, independente da ordem de nomeação;
- c) por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, constituído por meio de procuração com poderes específicos;
- d) por qualquer Diretor, ou procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos seguintes atos:

- i. representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais, entidades de classes, bem como nas Assembleias Gerais de Acionistas ou quaisquer outros atos societários das sociedades nas quais a Companhia participe;
 - ii. representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; e
 - iii. representação da Companhia em juízo.
- e) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, constituídos por procuração com poderes especiais para a prática dos seguintes atos:
- i. abrir e movimentar contas correntes;
 - ii. depositar, retirar e fazer levantamento de importâncias e valores;
 - iii. emitir, sacar, endossar, descontar, receber, aceitar, protestar e assinar cheques, recibos e ordens de pagamento;
 - iv. autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou de qualquer outro meio;
 - v. receber e dar quitação a pagamentos;
 - vi. verificar o saldo e o extrato bancário das contas correntes; e
 - vii. solicitar talões de cheque;
 - viii. assinar contratos e títulos de crédito referentes à contratação de financiamento bancário pela Companhia, ou por suas subsidiárias, assim como todos os contratos, autorizações e documentos correlatos, incluindo, mas não se limitando a, declarações, contratos de garantia e autorizações societárias necessárias.

Parágrafo 1º. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura do Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos. Com exceção das procurações para fins judiciais, todas as demais terão prazo de validade de no máximo 01 (um) ano.

Parágrafo 2º. Não obstante o disposto neste Artigo 29 excetuado o disposto no item (viii), do item e deste Artigo, a representação da Companhia em operações cujo valor seja igual ou superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), em uma única operação ou em séries de operações da mesma natureza inter-relacionadas, dependerão necessariamente da assinatura do Diretor Presidente.

Parágrafo 3º. No caso de ausência temporária do Diretor Presidente, poderá a Companhia ser representada por qualquer Diretor em exercício, desde que o Diretor Presidente emita uma carta ou mensagem eletrônica informando o período em que estará ausente e a impossibilidade de representar a Companhia.

Capítulo IV – Assembleias Gerais

Artigo 30. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Conselho de Administração da Companhia, por meio de seu Presidente, nos termos previstos no Artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. A convocação deverá conter necessariamente a data e o horário da reunião, a ordem do dia e eventuais documentos relevantes para deliberação.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, na sede da Companhia. Sem prejuízo, poderá ser realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, por quem o Presidente do Conselho de Administração indicar, e secretariadas por qualquer pessoa a ser indicada pelo Presidente da Assembleia Geral dentre os presentes.

Artigo 31. Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações emitido com no máximo 72 (setenta e duas) horas de antecedência; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Artigo 32. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e observado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 41 deste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º. Considera-se presente em Assembleia Geral, o acionista que registrar à distância sua presença, podendo participar e votar, nos termos da regulamentação da CVM.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Artigo 33. O Conselho Fiscal da Companhia, de caráter não permanente, será instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, nos termos do Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco), membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de Termo de Posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 47.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive derivativos.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Controlador ou controlada (conforme definidos no artigo 39) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Parágrafo 6º. Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias corridos de antecedência em relação à data Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 34. O Conselho Fiscal reunir-se á, nos termos da lei, sempre que necessário, e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Capítulo VI - Exercício Fiscal, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Artigo 35. O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. O balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras serão levantados nas datas e conforme o previsto em lei e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 1º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 2º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 36 abaixo.

Parágrafo 3º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 4º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Parágrafo 5º. A Companhia e os Administradores, pelo menos uma vez ao ano, realizarão reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 36. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º. Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício, devendo, para tanto, determinar o valor, bem como a data na qual o pagamento será realizado. O pagamento de tal participação fica condicionado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º. Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do parágrafo 3º deste artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação intermediária nos lucros aos Administradores.

Parágrafo 3º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Artigo 37. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 38. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo VII - Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 39. A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º. Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:

"Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

"Poder de Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controlador" "Controle" "Controlado", ou "sob Controle comum") significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

"Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle ou (c) sob Controle comum.

"Pessoa Interessada": qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, entidades não personificadas, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com a Pessoa Interessada e/ou que atue representando o mesmo interesse da Pessoa Interessada, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de pessoa(s) que atue(m) representando o mesmo interesse da Pessoa Interessada, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Pessoa Interessada; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, a Pessoa Interessada; (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, à Pessoa Interessada; (iv) na qual o controlador de tal Pessoa Interessada tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social; (v) na qual a Pessoa Interessada tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social do a Pessoa Interessada.

Parágrafo 2º. A OPA deve observar as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º. - A OPA referida neste Artigo 39 também será exigida nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e/ou outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, e da qual venha a resultar na alienação do Controle da Companhia.

Parágrafo 4º. Em caso de alienação indireta do Controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 40. A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Parágrafo 1º. A OPA mencionada nesse Artigo 40 deve observar os seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 2º. Para os fins deste Artigo 40, consideram-se “Ações em Circulação” apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 3º. Atingido o quórum previsto no parágrafo 1º, item (ii), acima:

- (i) os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e
- (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as Ações em Circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo 4º. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada neste Artigo 40 na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral.

Parágrafo 5º. A assembleia geral de que trata o Parágrafo 4º acima deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação e, caso tal quórum não seja atingido, referida assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na assembleia geral.

Artigo 41. A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado pela B3 depende da realização de oferta pública de aquisição de ações com as mesmas características da oferta pública de aquisição de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado.

Parágrafo Único. Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da oferta pública de aquisição, as ações de emissão da companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da oferta pública de aquisição de ações, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

Artigo 42. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral que deliberar sobre a referida reorganização deve dar anuência a essa estrutura.

Artigo 43. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 44. Não obstante a possibilidade de transferência a terceiros do ônus econômico da realização das ofertas públicas, os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, e a Companhia, no caso de realização de oferta pública para cancelamento de registro de companhia aberta não se eximem da obrigação de realizar tais ofertas públicas até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 45. Qualquer Pessoa Interessada que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão; e (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, por meio da sociedade corretora a ser utilizada para adquirir as ações, a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações.

Parágrafo Único. Na hipótese da Pessoa Interessada não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual a Pessoa Interessada não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos da Pessoa Interessada inerentes às ações adquiridas em violação à obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 46. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Capítulo VIII - Juízo Arbitral

Artigo 47. A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Capítulo IX – Dissolução e Liquidação

Artigo 48. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

Capítulo X - Disposições Gerais

Artigo 49. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 50. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

* * *

Anexo VI Justificativas e impactos das alterações ao Estatuto Social

(conforme artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

Alteração	Justificativa
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.906.389.476,01 (dois bilhões, novecentos e seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo) R\$ 2.899.089.582,17 (dois bilhões, oitocentos e noventa e nove milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), representado por 4.880.040 (quatro milhões, oitocentas e oitenta mil e quarenta) 38.366.082 (trinta e oito milhões, trezentas e sessenta e seis mil e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	Alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o novo valor do capital social e o novo número de ações em que se divide o capital social da Companhia, considerando: (i) o grupamento da totalidade das 48.800.409 (quarenta e oito milhões, oitocentas mil, quatrocentas e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 10 (dez) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do capital social, nos termos do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) os últimos aumentos de capital realizados dentro do limite do capital autorizado, homologados em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 04 de dezembro de 2025 e 27 de janeiro de 2026. A Companhia não vislumbra impactos econômicos e/ou jurídicos relevantes em decorrência da alteração proposta.